



# Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis

ANO VI - EDIÇÃO 347 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 02 DE DEZEMBRO DE 2011

## MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Artur Otávio Scapin  
Jordão Costa**  
Prefeito Municipal

**José Essiomar Gomes da Silva**  
Vice-prefeito

**Carlos Alexandre Soares de Oliveira**  
Secretário de Governo

**Márcia Regina Pereira Paiva**  
Procurador-Geral - Interina

**Luís Gustavo Marques Nunes**  
Controlador-Geral

**Carlos Renato Pereira Gonçalves**  
Secretário de Administração

**Fernando Argôlo Pimenta**  
Secretário de Fazenda

**Elenize Cambeiro Santana**  
Secretária de Obras, Habitação  
e Serviços Públicos

**Marco Aurélio Vargas Francisco**  
Secretário de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Urbano

**Luciane Pereira Rabha**  
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

**Jorge Irineu da Costa**  
Secretário de Atividades Econômicas

**Humberto Martins Ramos Reis**  
Secretário de Pesca e Aquicultura

**Luiz Gonçalves da Silva Netto**  
Secretário de Esportes e Lazer

**Walter Costa Filho**  
Secretário de Ação Social

**Amílcar Jordão Caldellas**  
Secretário Municipal de Saúde  
Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis

**Carlos Alberto Marcatti D' Azevedo**  
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Presidente

**Daniel Rabha Nunes Santiago**  
Fundação de Turismo de Angra dos Reis -  
Turisangra - Presidente

**Paulo Sérgio de Souza Mattos**  
Fundação Cultural de Angra dos Reis -  
Cultuar - Presidente

**Sérgio Antônio Campos Telles**  
Instituto de Previdência Social  
Diretor-Presidente

**José Carlos Lucas Costa**  
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito  
SEDECT - Interino

[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

Endereço: Palácio Raul Pompéia  
Praça Nilo Peçanha, 186 - Centro  
CEP.: 23.900-000 - Angra dos Reis - RJ

## PREFEITURA SE PRONUNCIA SOBRE FÁBRICA DA TECHNIP



A prefeitura de Angra dos Reis reuniu jornalistas no Salão Nobre, na quarta-feira, dia 23, para afirmar que, apesar de Angra não ser mais o destino da próxima fábrica de tubos flexíveis da Technip, a empresa irá continuar com seus investimentos no município. Como foi anunciado pela Technip no mês passado, a fábrica irá para o Porto do Açú, em São João da Barra, região norte fluminense. Foi informado que a Petrobras triplicou sua necessidade dos materiais produzidos pela fábrica. Por isso, a Technip terá que construir uma fábrica

mais de duas vezes maior do que a que seria construída no Porto de Angra. O terminal portuário angrense atualmente possui 78 mil m<sup>2</sup> e com a ampliação ficará com 129 mil m<sup>2</sup>. Porém, a área exigida pela Petrobras para a fábrica seria de 200 mil m<sup>2</sup>, o que teria inviabilizado a construção em Angra. De acordo com o pronunciamento, o presidente da Technip no Brasil, José Jorge Araújo, deverá vir a Angra dos Reis para dar mais detalhes sobre os planos de investimento da empresa.

## E.M. ALBERTO TORRES É REINAUGURADA



No dia 30 de novembro, mais de 100 pessoas participaram da cerimônia de reinauguração da Escola Municipal Alberto Torres, que aconteceu na Ilha da Gipoia, local onde a escola foi construída há 29 anos. As obras que revitalizaram a Alberto Torres foram iniciadas em fevereiro deste ano. O prédio, que tem 210m<sup>2</sup> de área construída, recebeu pastilhamento e troca dos revestimentos cerâmicos, pisos, louças, metais, instalações elétricas e hidrossanitárias, janelas, portas e ferragens, além de ter ganhado também uma biblioteca. O evento foi aberto

oficialmente com as palavras da diretora da escola, Gilmara Castro, que foi aplaudida ao afirmar que "era um dia histórico para a comunidade da Gipoia". Os alunos da escola cantaram duas músicas em homenagem à reinauguração, demonstrando, através de paródias inventadas em cima das letras originais das canções, como a escola se encontrava antes da reforma e como está atualmente. A cerimônia foi encerrada com o descerramento da placa oficial da escola e com o corte de um bolo, que foi oferecido aos alunos e demais presentes.

## RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS



A Prefeitura de Angra, através da Subsecretaria de Agricultura, realizou um trabalho constante de manutenção e recuperação das estradas vicinais do município. Estradas vicinais são as estradas rurais, fundamentais para o transporte da produção agrícola e da população que mora afastada do centro urbano. Na semana passada

foi iniciado o trabalho de recuperação da estrada vicinal da Banqueta. São aproximadamente 10 km que estão passando por nivelamento (tapa-buracos), roçado (para a retirada de mato) e reparos no sistema de drenagem, para evitar alagamentos e o desgaste decorrente das chuvas. Angra tem cerca de 180 km de estradas vicinais. A subsecretaria concluiu o trabalho de recuperação na estrada da Fazenda, no Pontal, e também na estrada do Ariró. A primeira tem aproximadamente 7 km; a segunda, 12 km. Ambas passaram pelos mesmos reparos que estão sendo feitos na Banqueta.

No Ariró, foi construído um muro de contenção de cerca de 40 m entre a estrada e a margem do rio. A ponte para pedestres que atravessa o rio Ariró e liga uma parte da estrada à outra foi totalmente reformada. A ponte está localizada próxima à Escola Municipal Ângelo Francisco Gerônimo e é muito utilizada pelos alunos.

## SEMINÁRIO ANTIDROGAS EM JACUECANGA

A Prefeitura de Angra, através de sua Coordenadoria da Juventude, realizou na quarta-feira, dia 23, em Jacuecanga, mais um Seminário de Políticas Antidrogas. O evento, organizado no Ciep 302 – Charles Dickens durante a manhã e a tarde, foi mais uma ação do governo municipal no combate às drogas junto aos adolescentes. O objetivo é conscientizar os jovens contra a disseminação das drogas no município. Os alunos participaram de oficinas de crochê, caricatura, bioenergética

e teatro do oprimido. O seminário é resultado de uma parceria entre a prefeitura e o Conselho Municipal de Entorpecentes (Comen). Além do conselho e da Coordenadoria da Juventude, outras instituições estiveram presentes demonstrando seus trabalhos e realizando oficinas. Quem quiser saber mais sobre programas e tratamentos para dependência química pode entrar em contato com o Comen pelo telefone 3365-1229 ou com os Alcolicos Anônimos (AA) pelo telefone 3342-0778.

## ALUNOS DA BANQUETA VISITAM O HORTO MUNICIPAL

Na manhã da quinta-feira, dia 24, alunos do quarto ano da Escola Municipal Orlando Gonçalves, da Banqueta, participaram da Visita Orientada ao Horto Municipal. O projeto é coordenado pela Subsecretaria de Parques e Jardins da Prefeitura de Angra. O objetivo é conscientizar as crianças sobre a importância da preservação ambiental e do patrimônio urbano, como os parques e os jardins da cidade. O projeto começou em setembro deste ano e tem contribuído para que as crianças adquiram conhecimento e compreensão das noções básicas sobre os ambientes naturais e socioculturais, de modo a estabelecer interações construtivas e saudáveis para a sustentabilidade e a qualidade de vida.



Para agendar, basta entrar em contato com a subsecretaria pelos telefones 3368-4260 ou 3369-6978. As visitas são gratuitas.

## IV FÓRUM REGIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES

Aconteceu na quinta-feira, 24, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas), localizado no Parque das Palmeiras, o IV Fórum Regional de Conselheiros Tutelares, promovido pela Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro (Acterj). O secretário de Ação Social, Walter Costa Filho, prestigiou o evento. Com o tema “Conhecendo e discutindo suas atribuições”, o fórum teve a presença de representantes de sete municípios: Angra dos Reis, Mangaratiba, Paraty, Rio Claro, Itatiaia, Resende e Pirai e contou com

a palestra do psicólogo Sérgio Teixeira, que debateu o tema proposto. No fórum foi deliberada e votada a apresentação da candidatura da Regional do Médio Paraíba e Baía da Ilha Grande para a presidência da Acterj, que será votada no 6º Congresso Estadual de Conselhos, que acontecerá nos dias 1º, 2, 3 e 4 de dezembro, no município de Miracema. O coordenador do Conselho Tutelar de Angra, Waltair do Nascimento, foi indicado pela regional como candidato no congresso para representar a região.

**PARTE I**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL**

**PORTARIA Nº 012/2011/SDCT**

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 354/2011, do Departamento Administrativo da Superintendência de Transportes e Trânsito, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, datado de 22 de novembro de 2011,

**RESOLVE**

**CRIAR Comissão de Leilão de Veículos**, para atender ao Contrato nº 003/2011, na forma da Resolução nº 178 do CONTRAN e Art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, e designar para compô-la os seguintes servidores:

**PRESIDENTE:** JOSÉ CARLOS BONFANTI – Matr.: 6.500.009

**MEMBROS:** JORGE EDUARDO GERALDO – Matr.: 10.353

UBIRACI SOARES – Matr.: 704  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO  
24 DE NOVEMBRO DE 2011.  
JOSÉ CARLOS LUCAS COSTA  
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

**PORTARIA Nº 0120/2011/SOH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o servidor **CARLOS ALBERTO GAMA DIAS**, Engenheiro, matrícula, 18702, para exercer a fiscalização da obra de execução de drenagem de crista no talude a montante de nº 3577 na praia do Paraíso – Ponta Leste, Angra dos Reis - RJ, Ordem de Serviço 110/2011/SOH e Processo nº 8578/2011, executada pela empresa Conspar Construções e Serviços Ltda, em substituição de **Eduardo Radanovic**, Engenheiro Civil, matrícula 20251, a partir de 21 de novembro de 2011, por motivo de remanejamento para SSPJ.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Angra dos Reis, 23 de novembro de 2011.  
VINGLE NEVES MARTINS  
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

**PORTARIA Nº 0121/2011/SOH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o servidor **LUIZ PAULO PEREIRA MONTEIRO**, Engenheiro, matrícula, 1037, para exercer a fiscalização da obra de contenção de encosta na Escola Municipal Cacique Cunhambebe - Frade, Angra dos Reis - RJ, Ordem de Serviço 090/2011/SOH e Processo nº 8241/2011, executada pela empresa Cunhambebe Construções e Empreendimentos Ltda, em substituição de **Eduardo Radanovic**, Engenheiro Civil, matrícula 20251, a partir de 21 de novembro de 2011, por motivo de remanejamento para SSPJ.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Angra dos Reis, 23 de novembro de 2011.  
VINGLE NEVES MARTINS  
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde resolve deliberar as seguintes aprovações:

**RESOLUÇÃO 09/2011**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições conforme o previsto na Lei 176 de 24 de janeiro 1992, Lei nº 1497 de 28 de dezembro de 2004 e do Regimento Interno Resolve: Publicar as seguintes deliberações:

Substituição dos representantes do Poder Público da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis no Conselho Municipal de Saúde.

**Titular:** Dr<sup>a</sup> Catarina Salgueiro do Nascimento

**Suplente:** Aldemiro Pereira da Costa

**Titular:** Andréa Scapim Jordão Costa Gonçalves Dias

**Suplente:** Renata F. Brilhante.

**Titular:** Dr<sup>o</sup> Amílcar Jordão Caldellas

**Suplente:** Dr<sup>o</sup> Ywalter da S. Gusmão Junior

Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Angra dos Reis 22 de novembro de 2011

Luis Alberto M. do Carmo

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**EXTRATO DE DECISÃO**

**PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA:**

**Processo nº: 430/PPP/10**

**DECISÃO:** ACOLHO o pedido de encerramento (fl.56), requerido pelo Servidor interessado, sob a alegação de que os fatos narrados nesta Sindicância foram esclarecidos.

Assim, face a perda do objeto, determino o arquivamento do PSA para apurar denúncia de Assédio Moral, contra a Chefia imediata e deixo de colocar os nomes das partes para preservar os Servidores envolvidos já que a questão foi esclarecida e solucionada a contento.

CUMPRE-SE. APÓS ARQUIVE-SE.

Angra dos Reis, 24 de novembro de 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DECISÃO**

**PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA:**

**Processos nºs: 429; 341 e 432/PPP/10**

**Servidores:** **Jéssica dos Santos Viviani Vargas, Rita de Cássia Teixeira Lima dos Santos e Alana Calado Franco.**

**DECISÃO:** ACOLHO o parecer da Comissão Processante Permanente, para determinar o arquivamento dos autos em evidência, face as razões apontadas no relatório de fls.53/54.

CUMPRE-SE. APÓS ARQUIVE-SE.

Angra dos Reis, 24 de novembro de 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DECISÃO**

**PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA:**

**Processo nº: 439/PPP/10**

**Servidor:** **IGNORADO**

**DECISÃO:** ACOLHO o parecer da Comissão Processante Permanente, para determinar:

- 1) o arquivamento do PAD instaurado para apurar extravio do Processo nº 11.896/09, por não ser possível apontar o Servidor responsável e ainda pela possibilidade do processo estar anexado em outro;
- 2) a restauração do Processo 11.896/09, para evitar prejuízo a parte interessada Geter Participações Ltda;
- 3) oficie-se a SMA para que providencie a restauração do processo extravariado.

CUMPRE-SE. APÓS ARQUIVE-SE.

Angra dos Reis, 24 de novembro de 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DECISÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:**

**Processo nº: 482/PPP/10**

**Servidora:** **EDUARDO LAGRECA TEIXEIRA**

**DECISÃO:** ACOLHO o parecer da Comissão Processante Permanente, para determinar:

- 1) o arquivamento do PAD instaurado contra a servidor **EDUARDO**

**LAGRECA TEIXEIRA**, matrícula nº 20543, face as razões apontadas no relatório de fls.12/13;

2) a remessa dos autos a SAD.SSRH para verificar se o Servidor possui direito a alguma verba rescisória, compensar tais valores com os que o empregado deveria indenizar a Administração Pública por ter rescindido o contrato sem justificativa plausível para a rescisão.

CUMpra-SE. APÓS ARQUIVE-SE.  
Angra dos Reis, 24 de novembro de 2011.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
INTERDIÇÃO Nº.: 2177/2011**

**INFRATOR:** IGNORADO  
**ENDEREÇO:** ESTRADA PONTA LESTE, AO LADO DO Nº. 1226 - MONSUABA.

Angra dos Reis, 08 de Agosto de 2011.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
INTERDIÇÃO Nº.: 2326/2011**

**INFRATOR:** MAURICIO  
**ENDEREÇO:** RUA AMANCIO FELÍCIO.

Angra dos Reis, 08 de Agosto de 2011.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
MULTA Nº.: 6710/2011**

**INFRATOR:** ANA LUSIA DE ASSIS SOUZA  
**ENDEREÇO:** RUA NOVA ESPERANÇA, ESQUINA COM RUA DO AREAL 78/A - PARQUE MAMBUCABA.  
TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL  
FASE DA OBRA: CONCLUÍDA  
FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 74 E 92 DA LEI 2.087/2009. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS). OU APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.

Angra dos Reis, 08 de Agosto de 2011.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
EMBARGO Nº.: 04716/2011**

**INFRATOR:** IGNORADO  
**ENDEREÇO:** CAMORIM ÁREA 18

Angra dos Reis, 08 de Agosto de 2011.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
EMBARGO Nº.: 04774/2011**

**INFRATOR:** IGNORADO  
**ENDEREÇO:** RUA PARAÍBA, S/Nº. (EM FRENTE AO Nº. 75) – ITINGA.

Angra dos Reis, 08 de Agosto de 2011.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
EMBARGO Nº.: 04772/2011**

**INFRATOR:** IGNORADO  
**ENDEREÇO:** RUA PARAÍBA, S/Nº. (EM FRENTE AO Nº. 75) – ITINGA.

Angra dos Reis, 08 de Agosto de 2011.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
EMBARGO Nº.: 04773/2011**

**INFRATOR:** IGNORADO  
**ENDEREÇO:** RUA PARAÍBA, S/Nº. (EM FRENTE AO Nº. 75) – ITINGA.

Angra dos Reis, 08 de Agosto de 2011.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
EMBARGO Nº.: 04771/2011**

**INFRATOR:** IGNORADO  
**ENDEREÇO:** RUA PARAÍBA, Nº. 96 – ITINGA.  
Angra dos Reis, 08 de Agosto de 2011.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
EMBARGO Nº.: 1976/2011**

**INFRATOR:** JOICE PEREIRA DE BARROS SOUZA  
**ENDEREÇO:** RUA RIO BONITO, Nº. 89 - JAPUÍBA.  
Angra dos Reis, 08 de Agosto de 2011.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
EMBARGO Nº.: 05672/2011**

**INFRATOR:** IGNORADO  
**ENDEREÇO:** RUA AMÂNCIO FELICIO, S/Nº. – VILA DO ABRAÃO.

Angra dos Reis, 08 de Agosto de 2011.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
EMBARGO Nº.: 05589/2011**

**INFRATOR:** IGNORADO  
**ENDEREÇO:** RUA DAS FLORES, Nº. 10 – VILA HISTÓRICA DE MAMBUCABA.

Angra dos Reis, 08 de Agosto de 2011.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
EMBARGO Nº.: 04337/2011**

**INFRATOR:** IGNORADO  
**ENDEREÇO:** RUA 2, Nº. 370 – PARQUE MAMBUCABA.

Angra dos Reis, 08 de Agosto de 2011.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
EMBARGO Nº.: 04730/2011**

**INFRATOR:** IGNORADO  
**ENDEREÇO:** RUA 52, TRAVESSA MARIA ISABEL, LOTE 12 – PARQUE MAMBUCABA.

Angra dos Reis, 08 de Agosto de 2011.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
EMBARGO Nº.: 05554/2011**

**INFRATOR:** IGNORADO  
**ENDEREÇO:** RUA 54, S/Nº. – PARQUE MAMBUCABA.

Angra dos Reis, 08 de Agosto de 2011.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
EMBARGO Nº.: 05673/2011**

**INFRATOR:** IGNORADO  
**ENDEREÇO:** ALAMEDA MEU SANTO, S/Nº. – VILA DO ABRAÃO – ILHA GRANDE.

Angra dos Reis, 08 de Agosto de 2011.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
EMBARGO Nº.: 6743/2011**

**INFRATOR:** BENEDITO CRISPIM FILHO  
**ENDEREÇO:** AVENIDA JÚLIO CÉSAR DE NORONHA, Nº. 48 - CENTRO.  
TIPO DA OBRA: MISTA (COMERCIAL E RESIDENCIAL) E CONSTRUÇÃO DE MURO FRONTAL

FASE DA OBRA: ALVENARIA 4º. PAVIMENTO SEM COBERTURA POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 74 INCISO IV DA LEI 2.087 DE 2009. APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.

Angra dos Reis, 08 de Agosto de 2011.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
EMBARGO Nº.: 04834/2011**

**INFRATOR:** IGNORADO  
**ENDEREÇO:** RUA BENEDITO TEIXEIRA DO NASCIMENTO, S/Nº.  
EM FRENTE A IGREJA.

Angra dos Reis, 08 de Agosto de 2011.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
EMBARGO Nº.: 04835/2011**

**INFRATOR:** IGNORADO  
**ENDEREÇO:** RUA OITO, Nº. 178 – CAMORIM (GALPÃO).

Angra dos Reis, 08 de Agosto de 2011.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07137/2011**

**INFRATOR:** IGNORADO  
**ENDEREÇO:** RUA OITO, Nº. 178 – CAMORIM (GALPÃO).  
FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:  
SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR NO PRAZO DE 15 DIAS.

Angra dos Reis, 08 de Agosto de 2011.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07136/2011**

**INFRATOR:** IGNORADO  
**ENDEREÇO:** RUA BENEDITO TEIXEIRA DO NASCIMENTO, S/Nº.,  
EM FRENTE A IGREJA.  
FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:  
SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR NO PRAZO DE 15 DIAS.

Angra dos Reis, 08 de Agosto de 2011.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº.: 2784/2011**

**INFRATOR:** BENEDITO CRÍSPIM FILHO  
**ENDEREÇO:** AVENIDA JÚLIO CESAR DE NORONHA, Nº. 48 – CENTRO.

TIPO DA OBRA: MISTA (COMERCIAL E RESIDENCIAL)  
FASE DA OBRA: ALVENARIA 4º. PAVIMENTO SEM COBERTURA.  
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE SUBMETER A OBRA À ANÁLISE DA PMAR, A FIM DE ATENDER O ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009.

Angra dos Reis, 08 de Agosto de 2011.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº.: 05377/2011**

**INFRATOR:** IGNORADO  
**ENDEREÇO:** RUA DAS FLORES, Nº. 10 – VILA HISTÓRICA DE MAMBUCABA.  
FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:  
RETIRAR MATERIAL DEPOSITADO EM LOGRADOURO PÚBLICO.

SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGOS 2º E 72º DA LEI 2.087/2009.

Angra dos Reis, 08 de Agosto de 2011.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº.: 00900/2011**

**INFRATOR:** IGNORADO  
**ENDEREÇO:** ALAMEDA MEU SANTO, S/Nº. – VILA DO ABRAÃO – ILHA GRANDE.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2.087/2009. (PRAZO 15 DIAS)

Angra dos Reis, 08 de Agosto de 2011.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07078/2011**

**INFRATOR:** IGNORADO  
**ENDEREÇO:** RUA 54, S/Nº. – PARQUE MAMBUCABA.  
FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2.087/2009.

Angra dos Reis, 08 de Agosto de 2011.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07076/2011**

**INFRATOR:** IGNORADO  
**ENDEREÇO:** RUA 52, TRAVESSA MARIA ISABEL, LOTE 12 – PARQUE MAMBUCABA.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2.087/2009.

Angra dos Reis, 08 de Agosto de 2011.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07079/2011**

**INFRATOR:** IGNORADO  
**ENDEREÇO:** RUA 2, Nº. 370 – PARQUE MAMBUCABA.  
FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2.087/2009.

Angra dos Reis, 08 de Agosto de 2011.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07130/2011**

**INFRATOR:** IGNORADO  
**ENDEREÇO:** CAMORIM ÁREA 18  
FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009. (PRAZO 15 DIAS)

Angra dos Reis, 08 de Agosto de 2011.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº.: 00960/2011**

**INFRATOR:** JOICE PEREIRA DE BARROS SOUZA  
**ENDEREÇO:** RUA RIO BONITO, Nº. 89 - JAPUÍBA.  
FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR.  
Angra dos Reis, 08 de Agosto de 2011.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº.: 00895/2011**

**INFRATOR:** IGNORADO  
**ENDEREÇO:** RUA AMÂNCIO FELICIO, S/Nº. – VILA DO ABRAÃO.  
FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:  
SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME O ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009. (PRAZO 15 DIAS).

Angra dos Reis, 08 de Agosto de 2011.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07010/2011**

**INFRATOR:** CELMA RODRIGUES DE SOUZA  
**ENDEREÇO:** TRAVESSA DA MINA, 19  
FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:  
CONFORME O TERMO DE INTERDIÇÃO 2355/2011/SSDC, ESTE IMÓVEL ESTÁ EM ÁREA DE RISCO E DEVERÁ SER DESOCUPADO IMEDIATAMENTE.

Angra dos Reis, 08 de Agosto de 2011.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07071/2011**

**INFRATOR:** SIRLENE MORGADO ANDRADE  
**ENDEREÇO:** TRAVESSA DA MINA, 18 – FRADE.  
FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:  
CONFORME O TERMO DE INTERDIÇÃO 2354/2011/SSDC, ESTE IMÓVEL ESTÁ EM ÁREA DE RISCO E DEVERÁ SER DESOCUPADO IMEDIATAMENTE.

Angra dos Reis, 08 de Agosto de 2011.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07082/2011**

**INFRATOR:** MANOEL FRANCISCO DA SILVA COSTA  
**ENDEREÇO:** PRAIA DA LONGA, S/Nº. ILHA GRANDE.  
FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:  
CONFORME O TERMO DE INTERDIÇÃO 201/2010/SSDC, ESTE IMÓVEL ESTÁ EM ÁREA DE RISCO E DEVERÁ SER DESOCUPADO IMEDIATAMENTE.

Angra dos Reis, 08 de Agosto de 2011.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07085/2011**

**INFRATOR:** SIMONE CONCEIÇÃO CARNEIRO  
**ENDEREÇO:** RUA 9, Nº. 189 – SAPINHATUBA I.  
FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:  
CONFORME O TERMO DE INTERDIÇÃO 1947/2010/SSDC, ESTE IMÓVEL ESTÁ EM ÁREA DE RISCO E DEVERÁ SER DESOCUPADO IMEDIATAMENTE.

Angra dos Reis, 08 de Agosto de 2011.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07086/2011**

**INFRATOR:** MARIA NEUZA MOURA DOS SANTOS

**ENDEREÇO:** RUA 9, Nº. 134 – SAPINHATUBA I.  
FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:  
CONFORME O TERMO DE INTERDIÇÃO 1496/2010/SSDC, ESTE IMÓVEL ESTÁ EM ÁREA DE RISCO E DEVERÁ SER DESOCUPADO IMEDIATAMENTE.

Angra dos Reis, 08 de Agosto de 2011.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07087/2011**

**INFRATOR:** VIVIANE ALVES DOS SANTOS  
**ENDEREÇO:** RUA 9, Nº. 219 – SAPINHATUBA I.  
FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:  
CONFORME O TERMO DE INTERDIÇÃO 1916/2010/SSDC, ESTE IMÓVEL ESTÁ EM ÁREA DE RISCO E DEVERÁ SER DESOCUPADO IMEDIATAMENTE.

Angra dos Reis, 08 de Agosto de 2011.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07088/2011**

**INFRATOR:** JOÃO MARIANO FERREIRA  
**ENDEREÇO:** RUA 9, Nº. 264 C – SAPINHATUBA I.  
FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:  
CONFORME O TERMO DE INTERDIÇÃO 2282/2011/SSDC, ESTE IMÓVEL ESTÁ EM ÁREA DE RISCO E DEVERÁ SER DESOCUPADO IMEDIATAMENTE.

Angra dos Reis, 08 de Agosto de 2011.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07089/2011**

**INFRATOR:** MIRIAN LEONOR DE AMORIM  
**ENDEREÇO:** RUA 9, S/Nº. – SAPINHATUBA I.  
FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:  
CONFORME O TERMO DE INTERDIÇÃO 2080/2010/SSDC, ESTE IMÓVEL ESTÁ EM ÁREA DE RISCO E DEVERÁ SER DESOCUPADO IMEDIATAMENTE.

Angra dos Reis, 08 de Agosto de 2011.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07070/2011**

**INFRATOR:** EVERALDINA DOS SANTOS  
**ENDEREÇO:** RUA B, Nº. 263 B – MORRO DA GLÓRIA I.  
FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:  
CONFORME O TERMO DE INTERDIÇÃO 1393/2010/SSDC, ESTE IMÓVEL ESTÁ EM ÁREA DE RISCO E DEVERÁ SER DESOCUPADO IMEDIATAMENTE.

Angra dos Reis, 08 de Agosto de 2011.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07090/2011**

**INFRATOR:** ROBSON FERREIRA  
**ENDEREÇO:** RUA B, Nº. 263 C – MORRO DA GLÓRIA I.  
FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:  
CONFORME O TERMO DE INTERDIÇÃO 1396/2010/SSDC, ESTE IMÓVEL ESTÁ EM ÁREA DE RISCO E DEVERÁ SER DESOCUPADO IMEDIATAMENTE.

Angra dos Reis, 08 de Agosto de 2011.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07084/2011**

**INFRATOR:** ALENCAR MARCELINO  
**ENDEREÇO:** PRAIA DO MATARIZ, S/Nº. – ILHA GRANDE.  
FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:  
CONFORME O TERMO DE INTERDIÇÃO 2124/2010/SSDC, ESTE IMÓVEL ESTÁ EM ÁREA DE RISCO E DEVERÁ SER DESOCUPADO IMEDIATAMENTE.

Angra dos Reis, 08 de Agosto de 2011.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07083/2011**

**INFRATOR:** ANA MARIA DO NASCIMENTO  
**ENDEREÇO:** PRAIA DO MATARIZ, S/Nº. – ILHA GRANDE.  
FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:  
CONFORME O TERMO DE INTERDIÇÃO 2125/2010/SSDC, ESTE IMÓVEL ESTÁ EM ÁREA DE RISCO E DEVERÁ SER DESOCUPADO IMEDIATAMENTE.

Angra dos Reis, 08 de Agosto de 2011.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07081/2011**

**INFRATOR:** DALVA CARNEIRO CRUZ  
**ENDEREÇO:** PRAIA GRANDE DE ARAÇATIBA, S/Nº. – ILHA GRANDE.  
FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:  
CONFORME O TERMO DE INTERDIÇÃO 205/2010/SSDC, ESTE IMÓVEL ESTÁ EM ÁREA DE RISCO E DEVERÁ SER DESOCUPADO IMEDIATAMENTE.

Angra dos Reis, 08 de Agosto de 2011.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº.: 00897/2011**

**INFRATOR:** IGNORADO  
**ENDEREÇO:** RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº. – VILA DO ABRAÃO.  
FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:  
SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGO 52 DA LEI 2.087/2009. (PRAZO 15 DIAS)

Angra dos Reis, 08 de Agosto de 2011.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº.: 00575/2011**

**INFRATOR:** IGNORADO  
**ENDEREÇO:** ESTRADA PONTA LESTE, AO LADO DO Nº. 1226 – MONSUABA.  
FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:  
DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTA INSERIDA EM ÁREA PÚBLICA, CONFORME ARTIGO 95 DA LEI 2.087/2009. (PRAZO 15 DIAS)

Angra dos Reis, 08 de Agosto de 2011.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07113/2011**

**INFRATOR:** IGNORADO  
**ENDEREÇO:** RUA PARAÍBA, S/ Nº. (EM FRENTE AO Nº. 75) - ITINGA  
FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR. (PRAZO 15 DIAS)

Angra dos Reis, 08 de Agosto de 2011.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07111/2011**

**INFRATOR:** IGNORADO  
**ENDEREÇO:** RUA PARAÍBA, S/ Nº. (EM FRENTE AO Nº. 75) - ITINGA  
FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:  
SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR. (PRAZO 15 DIAS)

Angra dos Reis, 08 de Agosto de 2011.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07112/2011**

**INFRATOR:** IGNORADO  
**ENDEREÇO:** RUA PARAÍBA, S/ Nº. (EM FRENTE AO Nº. 75) - ITINGA  
FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:  
SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR. (PRAZO 15 DIAS)

Angra dos Reis, 08 de Agosto de 2011.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07110/2011**

**INFRATOR:** IGNORADO  
**ENDEREÇO:** RUA PARAÍBA, Nº. 96 - ITINGA  
FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:  
SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR. (PRAZO 15 DIAS)

Angra dos Reis, 08 de Agosto de 2011.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO  
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 198/2011/SMA**

Angra dos Reis, 30 Junho de 2011.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição de fradinho com corrente em logradouro público, Possuidor Ignorado, situado na Rua Desembargador Altenfelder Silva, nº. 87 - Centro – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**Possuidor:** Ignorado

**Auto de Demolição nº. 198/2011/SMA**  
Extrato de Demolição nº. 198/2011/SMA  
PINF Nº. 150/2011/SMA. DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO  
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 199/2011/SMA**

Angra dos Reis, 30 Junho de 2011.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição de obra irregular, Possuidor Luiz Fernando Alves, situado na Rua Minas Gerais, esquina com Rua Paraíba, Lote 13, Quadra 4, Setor J – Praia da Itinga – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação

ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**Possuidor:** Luiz Fernando Alves

**Auto de Demolição nº. 199/2011/SMA**

Extrato de Demolição nº. 199/2011/SMA

PINF Nº. 148/2011/SMA. DFU

### EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

#### AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 200/2011/SMA

Angra dos Reis, 30 Junho de 2011.

#### RESOLVE:

Determinar a demolição de obra sobre logradouro público, Possuidor Ana Lusía de Assis Souza, situado na Rua Nova Esperança, esquina com Rua do Areal, 78/A – Parque Mambucaba – 4º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**Possuidor:** Ana Lusía de Assis Souza

**Auto de Demolição nº. 200/2011/SMA**

Extrato de Demolição nº. 200/2011/SMA

PINF Nº. 105/2011/SMA. DFU

### EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

#### AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 218/2011/SMA

Angra dos Reis, 08 de Agosto de 2011.

#### RESOLVE:

Determinar a demolição de obra irregular em área não edificante, Possuidor **Manuel Fernando Pereira**, Situado na Rodovia Mário Covas, S/nº., Fazenda Embu – Bracuí – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**Possuidor:** Manuel Fernando Pereira

**Auto de Demolição nº. 218/2011/SMA**

Extrato de Demolição nº. 218/2011/SMA

PINF Nº. 163/2011/SMA. DFU

### EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

#### AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 219/2011/SMA

Angra dos Reis, 08 de Agosto de 2011.

#### RESOLVE:

Determinar a demolição de obra irregular, Possuidor **Luiza dos Santos Braga Soares**, Situado na Estrada Prefeito João Gregório Galindo, nº.2.313 (fundos) – Morro da Glória II – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**Possuidor:** Luiza dos Santos Braga Soares

**Auto de Demolição nº. 219/2011/SMA**

Extrato de Demolição nº. 219/2011/SMA

PINF Nº. 158/2011/SMA. DFU

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

#### NOTIFICAÇÃO Nº.: 0862/2011

**INFRATOR:** ROSELENE DA COSTA

**ENDEREÇO:** TRAVESSA DA RUA MANOEL DE SOUZA LIMA, S/ Nº. – MONSUABA.

**TIPO DA OBRA:** RESIDENCIAL

**FASE DA OBRA:** OBRA CONCLUÍDA

**PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:** PROVIDENCIARA DEMOLIÇÃO DE SUA OBRA POR ESTAR INSERIDA EM ÁREA PÚBLICA DE ACORDO COM COTA 30/06/2011 DA PGM.AJAUH DO PROCESSO 6.745/2010, “FOLHA 2”.

Angra dos Reis, 19 de Agosto de 2011.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

#### NOTIFICAÇÃO Nº.: 07145/2011

**INFRATOR:** IGNORADO

**ENDEREÇO:** RUA DA CONQUISTA (TRAVESSA MAR VERDE), Nº. 33 – PARQUE MAMBUCABA.

**FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:**

SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009.

Angra dos Reis, 19 de Agosto de 2011.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

#### NOTIFICAÇÃO Nº.: 07016/2011

**INFRATOR:** NEUSA SANTOS

**ENDEREÇO:** LINHA FÉRREA, Nº. 57 – MORRO DO TATU.

**FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:**

CONSIDERANDO A LAVRATURA DO TERMO DE INTERDIÇÃO 006/2011 POR CONSTATAR QUE A EDIÇÃO ENCONTRA-SE EM ÁREA DE RISCO, FICA CIENTE DA DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL.

Angra dos Reis, 19 de Agosto de 2011.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

#### NOTIFICAÇÃO Nº.: 07171/2011

**INFRATOR:** EDMILSON GARCIA DA SILVA

**ENDEREÇO:** CEL. OTÁVIO, LINHA FÉRREA, Nº. 395 A.

**FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:**

DESOCUPAR O IMÓVEL CONSIDERANDO O TERMO DE INTERDIÇÃO 015/2011 E R.O. 101/2011 POR ESTAR INSERIDO EM ÁREA DE RISCO.

Angra dos Reis, 19 de Agosto de 2011.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

#### NOTIFICAÇÃO Nº.: 07015/2011

**INFRATOR:** ANA LÚCIA ANDRADE SATURNINO

**ENDEREÇO:** LINHA FÉRREA, Nº. 412 – MORRO DO TATU.

**FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:**

DEVERÁ DESOCUPAR O IMÓVEL POR ENCONTRA-SE EM ÁREA DE RISCO CONSIDERANDO O TERMO DE INTERDIÇÃO 005/2011.

Angra dos Reis, 19 de Agosto de 2011.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

#### NOTIFICAÇÃO Nº.: 07013/2011

**INFRATOR:** FABIANA DE ANDRADE

**ENDEREÇO:** LINHA FÉRREA, Nº. 412 – MORRO DO TATU.

**FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:**

DEVERÁ DESOCUPAR O IMÓVEL CONSIDERANDO O TERMO

DE INTERDIÇÃO 008/2011 POR CONSTATAR QUE A EDIFICAÇÃO ENCONTRA-SE EM ÁREA DE RISCO.

Angra dos Reis, 19 de Agosto de 2011.  
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
 NOTIFICAÇÃO Nº.: 07017/2011**

**INFRATOR:** LUAN SANTOS DE SOUZA  
**ENDEREÇO:** LINHA FÉRREA – MORRO DO TATU.  
 FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

CONSIDERANDO O TERMO DE INTERDIÇÃO 007/2011 POR CONSTATAR QUE A EDIFICAÇÃO ENCONTRA-SE EM ÁREA DE RISCO, FICA CIENTE DA DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL.

Angra dos Reis, 19 de Agosto de 2011.  
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
 NOTIFICAÇÃO Nº.: 07014/2011**

**INFRATOR:** JOSÉ ANDRADE DA SILVA  
**ENDEREÇO:** LINHA FÉRREA, 412 – MORRO DO TATU.  
 FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

DESOCUPAR O IMÓVEL POR ENCONTRAR-SE EM ÁREA DE RISCO. TERMO DE INTERDIÇÃO 004/2011.

Angra dos Reis, 19 de Agosto de 2011.  
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
 NOTIFICAÇÃO Nº.: 07153/2011**

**INFRATOR:** IGNORADO  
**ENDEREÇO:** AVENIDA ITAGUAÍ, 371 – NOVA ANGRA.  
 FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

SUBMETTER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR.

Angra dos Reis, 19 de Agosto de 2011.  
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
 EMBARGO Nº.: 6744/2011**

**INFRATOR:** MARIO  
**ENDEREÇO:** LOTE 10, CONDOMÍNIO PORTO PARADISO – PONTA DOS UBÁS.

TIPO DA OBRA: ACRÉSCIMO E CONSTRUÇÃO DE PIER  
 FASE DA OBRA: ACABAMENTO  
 POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 74 INCISO IV DA LEI 2.087 DE 2009. APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.

Angra dos Reis, 19 Agosto de 2011.  
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
 EMBARGO Nº.: 6747/2011**

**INFRATOR:** APM INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA  
**ENDEREÇO:** RUA DO BOSQUE, LOTE 15 – ASA – PORTO FRADE.  
 TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL  
 FASE DA OBRA: ALVENARIA  
 POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 74 DA LEI 2.087 DE 2009. APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.

Angra dos Reis, 19 Agosto de 2011.  
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
 EMBARGO Nº.: 04598/2011**

**INFRATOR:** IGNORADO

**ENDEREÇO:** AVENIDA ITAGUAÍ, Nº. 371 – NOVA ANGRA.

Angra dos Reis, 19 de Agosto de 2011.  
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
 EMBARGO Nº.: 04812/2011**

**INFRATOR:** IGNORADO  
**ENDEREÇO:** RUA DA CONQUISTA (TRAVESSA MAR VERDE), Nº. 23 – PARQUE MAMBUCABA.

Angra dos Reis, 19 de Agosto de 2011.  
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
 EMBARGO Nº.: 04821/2011**

**INFRATOR:** IGNORADO  
**ENDEREÇO:** RUA PREFEITO JOÃO GALINDO, Nº. 100 – JAPUÍBA.

Angra dos Reis, 19 de Agosto de 2011.  
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
 MULTA Nº.: 6648/2011**

**INFRATOR:** APM INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA  
**ENDEREÇO:** RUA DO BOSQUE, LOTE 15 – ASA – PORTO FRADE.  
 TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL  
 FASE DA OBRA: ALVENARIA  
 POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 74 DA LEI 2.087/2009. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) OU APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.

Angra dos Reis, 19 Agosto de 2011.  
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
 MULTA Nº.: 6649/2011**

**INFRATOR:** MARIA ANGÉLICA DOS SANTOS CLAUDINO  
**ENDEREÇO:** RUA 52, S/Nº., QUADRA 39, LOTE 03, TRAVESSA ESPERA – PARQUE MAMBUCABA.  
 TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL  
 FASE DA OBRA: ALVENARIA  
 POR DESCUMPRIMENTO AO EMBARGO 5731/2011. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 74 DA LEI 2.087/2009. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) OU APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.

Angra dos Reis, 19 Agosto de 2011.  
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
 MULTA Nº.: 6745/2011**

**INFRATOR:** MARIO  
**ENDEREÇO:** LOTE 10, CONDOMÍNIO PORTO PARADISO – LOTEAMENTO PONTA DA CRUZ.  
 TIPO DA OBRA: ACRESCIMO E CONSTRUÇÃO DE PIER  
 FASE DA OBRA: ACABAMENTO  
 POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 74 INCISO II E III DA LEI 2.087/2009. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS) OU APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.

Angra dos Reis, 18 Agosto de 2011.  
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
 MULTA Nº.: 6649/2011**

**INFRATOR:** JUSSARA AZEVEDO DE SOUZA  
**ENDEREÇO:** RUA SABIÁ, Nº. 110 - PONTAL.

TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL  
 FASE DA OBRA: ACABAMENTO  
 POREXECUÇÃO DE OBRAS EM LICENÇA. POR DESCUMPRIMENTO AO EMBARGO 4023/2011. POR DESCUMPRIMENTO A NOTIFICAÇÃO 2596/2011. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 74 INCISO II E III DA LEI 2.087/2009. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 960,00 (NOVECIENTOS E SESSENTA REAIS) OU APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.

Angra dos Reis, 19 Agosto de 2011.  
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

### EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 220/2011/SMA

Angra dos Reis, 18 de Agosto de 2011.

#### RESOLVE:

Determinar a demolição de construção irregular e balanço sobre logradouro público, Possuidor **Luzia de Souza**, Situado na Rua Getúlio Vargas, Condomínio Madezatti, nº. 47 – Parque Mambucaba – 4º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**Possuidor:** *Luzia de Souza*

**Auto de Demolição nº. 220/2011/SMA**  
 Extrato de Demolição nº. 220/2011/SMA  
 PINF Nº. 141/2011/SMA. DFU

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

**PARTES:** FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E TRANSFENIX LOCADORA DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA.

**TERMO ADITIVO Nº 002/2011 AO CONTRATO Nº 038/2009.**

**OBJETO:** Acréscimo de serviços na proporção de 16% (dezesseis por cento) ao contrato nº 038/2009.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha nº 28 da Dotação Orçamentária nº 23.01.339039.10.301.0129.2.216.00.00, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 00610/2011, de 30/08/2011, no valor de R\$ 16.350,00 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais), para o exercício vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso I, alínea “b” e § 1º do Art. 65 da Lei nº 8666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Presidente da FuSAR nos autos do Processo nº 2671/2009

**DATA DA ASSINATURA:** 10/10/2011.

Angra dos Reis, 10 de outubro de 2011.  
 AMILCAR JORDÃO CALDELLAS  
 Presidente

### EXTRATO DE CONTRATO

#### ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

**PARTES:** FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E COSTA VERDE TRANSPORTES LTDA.

**CONTRATO Nº 019/2011**

**OBJETO:** Prestação de serviço de fornecimento de passagens intermunicipais, para atender aos pacientes e usuários da Rede Municipal de Saúde em Tratamento Fora do Domicílio - TFD

**VALOR GLOBAL:** R\$ 892.620,00 (Oitocentos e noventa e dois mil, seiscentos e vinte reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha nº 003, Dotação nº 27.01.3390 33.10.301.0101.2.209.20.03, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 0690, de 29/06/2011, no valor de R\$ 446.310,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil, trezentos e dez reais), para o exercício de 2011.

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pela Presidente da FUSAR nos autos do Processo nº 2144/2011.

**DATA DA ASSINATURA:** 28/10/2011

Angra dos Reis, 28 de outubro de 2011.  
 AMILCAR JORDÃO CALDELLAS  
 Presidente

### PORTARIA Nº 013/2011/SDCT

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 212/2011, da Gerência de Controle de Operações, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, datado de 23 de novembro de 2011,

#### RESOLVE

**CRIAR** Comissão Especial de Avaliação, de forma a orientar nas questões disciplinares das **Superintendências de Operações, de Defesa Civil e de Planejamento e Gerenciamento de Crises, da SEDECT/AR**, designando para compô-la os seguintes servidores:

**PRESIDENTE:** ALINE RAMOS BULÉ REICHENBACH Matr.: 6.500.023

**MEMBROS:** MARIA IRENE LOPES ROSA BERNARDO – Matr.: 3.153

KÁTIA ALMEIDA ROSA – Matr.: 11.788  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
 SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO,  
 24 DE NOVEMBRO DE 2011.  
 JOSÉ CARLOS LUCAS COSTA  
 Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

### PORTARIA Nº 182/2011

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**DESIGNAR**, o servidor **MARCELO BITENCOURT DE MELO**, Chefe da Seção de Informática, matrícula 190774, para exercer a fiscalização do serviço de implantação de Sistemas Administrativos contendo os Módulos de Contabilidade, Tesouraria, Patrimônio, Almoxarifado, Folha de Pagamento, Recursos Humanos e Protocolo (Tramitação de Documentos), mediante locação de software, inclusive os serviços de assistência técnica, manutenção, treinamento e suporte, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2011, objeto do mm. nº 309/2011/SAAE, Tomada de Preços nº 002/2011/SAAE e Ordem de Serviço nº 048/2011/SAAE, a ser executada pela empresa JR Sistemas Públicos Ltda - EPP.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 16 DE NOVEMBRO DE 2011.  
 CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO  
 Presidente

### PORTARIA Nº 183/2011

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**DESIGNAR**, o servidor **MARCELO BITENCOURT DE MELO**, Chefe da Seção de Informática, matrícula 190774, para exercer a fiscalização do serviço de implantação de Sistema de Gestão Comercial (Água e Esgoto, Atendimento, Dívida Ativa e Requerimento), mediante locação de software, inclusive ss serviços de assistência técnica, manutenção, treinamento e suporte, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2011, objeto do mm. nº 309/2011/SAAE, Tomada de Preços nº 002/2011/SAAE e Ordem de Serviço nº 049/2011/SAAE, a ser executada pela empresa Gestcom Informática Ltda Me.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 16 DE NOVEMBRO DE 2011.  
 CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO  
 Presidente

### PORTARIA Nº 184/2011

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e

Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.075, de 29/12/2008;

#### RESOLVE:

**NOMEAR**, **MARCUS VINÍCIUS GOMES E SOUZA**, registrado sob a matrícula nº 190.663, para exercer **interinamente** o Cargo Comissionado

de Chefe da Seção de Cadastro, da Divisão Comercial, da Diretoria de Administração, símbolo CC-4, no período de 21 de novembro a 20 de dezembro de 2011, durante as férias do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
- SAAE, 18 DE NOVEMBRO DE 2011.  
CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 015/2011/CMAS**

“APROVA O ACRÉSCIMO DE NOVO ARTIGO NO DECRETO nº 5.482, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007”.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ANGRA DOS REIS – RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando as deliberações advindas da 123ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos 24 dias do mês de novembro de 2011, resolve:

**Art. 1º.** Fica aprovado, por unanimidade, o acréscimo de novo Artigo do decreto nº 5.482, de 21 de novembro de 2007, com a seguinte redação:

Artigo 8º – **A DIRETORIA DO CMAS PODERÁ PRORROGAR O SEU MANDATO POR NO MÁXIMO 06 MESES, MEDIANTE A UMA SITUAÇÃO EXTRAORDINÁRIA.**

**Art.2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 24 DE NOVEMBRO DE 2011.  
WALCHYR VICARONE DOS REIS  
PRESIDENTE DO CMAS

**RESOLUÇÃO Nº 016/2011/CMAS**

“APROVA A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGRA DOS REIS”.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ANGRA DOS REIS – RJ, no uso de suas atribuições legais, e com as deliberações advindas da 123ª reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2011, resolve:

**Art. 1º.** Fica aprovada, por unanimidade, a alteração da diretoria do Conselho de Assistência Social, na forma abaixo:

**Vice-presidente:** Nelson Ferreira dos Santos

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 24 de NOVEMBRO DE 2011.  
WALCHYR VICARONE DOS REIS  
Presidente do CMAS

**REVOGAÇÃO Nº 013/2011**

Por motivos de interesse público, torna-se revogado o processo nº 24152/2011/CULTUAR, em nome de GRUPO CULTURAL CIA DA LUA, referente a contratação da “Cia da Lua”.

Através do Termo de Inexigibilidade nº 177/2011 publicado no Boletim Oficial no dia 11/11/2011, edição nº 344.

PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS  
Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

**ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO Nº 099/2011**

**PROCESSO Nº 14471/2011**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA Nº 055/2011**

Aos 15 dias do mês de setembro de 2011, na SUBSECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, sito à Praça Guarda Marinha Greenhalg s/nº - São Bento - Angra dos Reis - RJ., o(a) Pregoeiro(a), nos termos da Lei nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, no que não conflitem com a legislação Federal; Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nºs: 3.555/00; 4.748/2006 e 7.107/2009, das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial supra mencionado e Ata de Julgamento de Preços, anexas ao Processo Administrativo nº 14471/2011, homologada pela Sra. Secretária Luciane Pereira Rabha, às fls.154, RESOLVE registrar o(s) preço(s) oferecido(s) pela EMPRESA(S) Filipaper Papel LTDA, CNPJ 05.759.161/0007 - 87 cuja(s) Proposta(s) foi(oram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) dos materiais e quantitativos, conforme abaixo:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.
01	20	unid	Lavadora de roupas com as seguintes características mínimas: Capacidade de 12 kg; Comando do painel mecânico; 10 programas de lavagem; 110v, centrifugação; 04 Níveis de água, Acabamento do gabinete aço galvanizado; dispenser para sabão; dispenser para amaciante; dispenser para alvejante; filtro cata- fiapos. Garantia mínima de 01 ano.		R\$ 1.740,00
02	20	unid	Secadora de roupas, de piso, capacidade de 10kg, acesso ao cesto: frontal, opções de temperatura mínimo de 02, programas de secagem mínimo de 08, com filtro de pega fiapos, potência mínima de 1440Watts. Cor: branco. Voltagem : 110 v. Garantia mínima de 01 ano.		R\$ 1.780,00

**CLÁUSULA I – OBJETO**

1.1 - Registro de Preços para aquisição de 20 (vinte) lavadoras de roupas e 20 (vinte) secadoras de roupas para atender as necessidades de todas as creches do município.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001, que regulamenta o 4º do art. 57 da lei federal nº 8.666/93, desde que a proposta continuar se mostrando vantajosa para a Administração.

2.2 – O(s) preço(s) registrado na Ata de Registro de Preços é irrevogável pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis - PMAR não será obrigado a adquirir os materiais referidos na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, ou cancelar a Ata, na ocorrência de algumas das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao(s) beneficiário(s) do registro,

neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(ers) assume(em) o compromisso de atender, dentro do prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga(am) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador da Secretaria Municipal de Educação Ciências e Tecnologia, desde que não altere o objeto e devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este autorize e indique o(s) fornecedor(eres) e respectivos preços a serem praticados.

3.3. Caberá ao(s) fornecedor(eres) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecedor não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

que não participaram preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 095/2011.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA IV – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA**

4.1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da Ordem de Fornecimento feita pela Secretaria Municipal de Educação, Ciências, e Tecnologia conforme sua necessidade, devendo ser efetuada no Almoxarifado Central, Rua Leandro José de Figueredo, 22-Praia do Anil- Angra dos Reis – RJ, no período compreendido entre 9:00 h e 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacional, estadual e municipal.

#### **CLÁUSULA V – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. Observado o prazo de entrega, horário e local, os materiais serão recebidos definitivamente pela Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, após verificada a conformidade das quantidades e especificações consignadas no Termo de Referência e na “Ordem de Fornecimento”.

5.2. O aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do edital.

5.3. Constatadas irregularidades na entrega do objeto, o Contratante poderá:

5.3.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.3.2- se disser respeito à quantidade, determinar sua complementação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA VI – DOS ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

6.1 Os licitantes registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o <sup>o</sup> 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6.1.1 Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados nesta Ata.

#### **CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **7.1 – DA CONTRATADA**

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumida e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

7.1.2 - Fornecer o objeto no local indicado nesta Ata.

7.1.3 – Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como de carregadores para a descarga do objeto no local de entrega.

7.1.4 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza.

7.1.5 – Responsabilizar-se por qualquer item entregue, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações do **ANEXO I** e diferentes das cotadas na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

7.1.6 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**.

7.1.7 – Credenciar junto ao **MUNICÍPIO**, funcionário que atenderá à requisição do produto, objeto do presente edital.

7.1.8 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da . Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.

##### **7.2 – DA CONTRATANTE**

7.2.1 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.1.1 – Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que relacione com o fornecimento, desde que não acarrete

ônus para o município ou modificação na Ata de Registro de Preços.

7.2.2 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.3 – Efetuar o pagamento ao(s) licitante(s) fornecedor(es), de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.4 – Promover a Ordem de Fornecimento devendo conter a identificação da unidade requisitante, do número da nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação do objeto, marca, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

7.2.4.1 – A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

7.2.5 – Devolver o objeto, no caso de constatar que as características básicas e a qualidade dos equipamento não correspondem às exigências do presente certame, notificando a Contratada que providenciará a substituição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

7.2.6 – Efetuar o registro do licitante e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

7.2.7 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

#### **CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO**

8.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Educação Ciências e Tecnologia, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data do período de adimplemento da obrigação.

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante protocolo na **Secretaria Municipal de Fazenda**, do documento de cobrança dos materiais entregues, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

8.2.1. Considera-se período de adimplemento o prazo de **30 (trinta) dias** da entrega dos materiais.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

8.4. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária da pasta requisitante dos materiais, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido a Secretária da pasta requisitante.

8.5. Caso o **MUNICÍPIO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

8.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### **CLÁUSULA IX- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Por iniciativa da **ADMINISTRAÇÃO**, quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.3. A pedido quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilhamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

**CLÁUSULA X - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

10.1.2. automaticamente.

10.1.3. por decurso de prazo de vigência.

10.1.4. quando não restarem fornecedores registrados.

10.1.5. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

**CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá a titular da Secretaria Municipal de Educação Ciências e Tecnologia, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

11.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissão ou duvidoso não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **MUNICÍPIO** ou modificação da contratação.

11.3 – As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da **Administração** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.4 – A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

11.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **MUNICÍPIO** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em coresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

**CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES**

12.1 - Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal e Municípios e será descredenciada do CRC pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, o(s) fornecedor(eres) que:

a) não mantiver a proposta;

b) comportar-se de modo inidôneo;

c) fizer declaração falsa;

d) cometer fraude fiscal;

e) ensejar o retardamento da execução do objeto;

f) falhar ou fraudar a execução do contrato;

12.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras:

a) advertência.

b) multa, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

12.4. As sanções previstas no subitem 12.1 e nas alíneas “a” e “c” do subitem 12.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

12.5. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

12.6. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 e nas alíneas “a”, “b” e subitem 12.2 poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial nº 095/2011 e a Proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1 lugar no certame supra numerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

13.3. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela Contratante.

13.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo **Foro da Comarca de Angra dos Reis – RJ**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

LUCIANE PEREIRA RABHA

Secretária

ROSELI COSTA DA CONÇEIÇÃO

Pregoeira

EMPRESAS:

Nome, FILIPAPER PAPEL LTDA, Rua 552 – Nº 84 – Jardim Paraiba – Volta Redonda – RJ.

Nome do Representante legal: Ana Jocelia de Paula Rios

RG:08353252-3; CPF:012.535.927-64

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO Nº 098/2011**

**PROCESSO Nº 17799/2011**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA Nº 059/2011**

Aos onze dias do mês de outubro de 2011, na SUBSECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, sito à Praça Guarda Marinha Greenhalg s/nº - São Bento - Angra dos Reis - RJ., o(a) Pregoeiro(a), nos termos da Lei nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, no que não conflitam com a legislação Federal; Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos nºs: 3.555/00; 4.748/2006 e 7.107/2009, das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial supra mencionado e Ata de Julgamento de Preços, anexas ao Processo Administrativo nº 17799/2011, homologada pelo Sra. Secretária Municipal de Obras Habitação e Serviços Públicos, às fls.255, RESOLVE registrar o preço oferecido pela EMPRESA Lazarri Martinez Comercio Varejista de Equipamentos Ltda, CNPJ 09.543.571/0001-47 cuja Proposta foi classificada em 1º lugar dos materiais e quantitativos, conforme abaixo:

ITEM	QUAN	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO
1	1000	un	Papeleira polietileno de 50 litros, na cor verde, polietileno de alta densidade (PEAD), no mínimo de 3MM, devendo ser aditivado contra ação de Raios UV (ultravioletas). Com tratamento anti-corrosão, abertura através de chaves.	Iaparoplástico	R\$ 70.79

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do § 2 do art. 4 do decreto nº 5.145/06, que regulamenta o § 4 do art. 57 da lei federal nº 8.666/93, desde que a proposta continuar se mostrando vantajosa para a Administração.

2.2 – O(s) preço(s) registrado na Ata de Registro de Preços é irrevogável pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria Municipal de Obras Habitação e Serviço Públicos - PMAR não será obrigada a adquirir os produtos referidos na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, ou cancelar a Ata, na ocorrência de algumas das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao(s) beneficiário(s) do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(ers) assume(em) o compromisso de atender, dentro do prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga(am) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, desde que não altere o objeto e devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este autorize e indique o(s) fornecedor(eres) e respectivos preços a serem praticados.

3.3. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecedor não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. que não participaram preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 093/2011.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA**

4.1 – A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, conforme sua necessidade, devendo ser efetuada na Subsecretaria de Serviços Públicos da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos – Praça Guarda Marinho Grenhalg, S/Nº, ao lado do SAEE – Centro – Angra dos Reis – RJ, em dias úteis das 9h00min às 16h00min, incluindo feriados nacionais, estaduais, municipais e finais de semana.

**CLÁUSULA V – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. Observado o prazo de entrega, horário e local, os produtos serão recebidos parceladamente pela Secretaria Municipal de Obras Habitação e Serviço Públicos, após verificada a conformidade das quantidades e especificações consignadas no Termo de Referência e na “Ordem de Fornecimento”.

5.2. O aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do edital.

5.3. Constatadas irregularidades na entrega do objeto, a Secretaria Municipal de Obras Habitação e Serviço Públicos poderá:

5.3.1- se disser respeito à quantidade, determinar sua complementação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA VI –DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO**

6.1 Os licitantes registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito

de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6.1.1 Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados nesta Ata.

**CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES****7.1 – DA CONTRATADA**

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2 - Fornecer os equipamentos no local indicado neste Termo.

7.1.3 – Dispor dos veículos necessários e adequados para o transporte, bem como de carregadores para a descarga dos equipamentos no local de entrega.

7.1.4 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza.

**7.1.5 – Responsabilizar-se por qualquer equipamento entregue, que se encontrar com defeito de fabricação e fora das especificações do ANEXO I ou diferentes das cotadas na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.**

7.1.6 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.**

7.1.7 – Credenciar junto ao **MUNICÍPIO**, funcionário que atenderá às requisições dos equipamentos, objeto do presente edital.

**7.2 – DA CONTRATANTE**

7.2.1 – Efetuar o registro do(s) licitante(s) fornecedor(es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

7.2.3 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.5 – Efetuar o pagamento ao(s) licitante(s) fornecedor(es), de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.6 – Promover a Ordem de Fornecimento dos equipamentos devendo conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número da nota de empenho, número desta licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidades, marca, data, horário e endereço de entrega.

7.2.6.1 – A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio, via fax e correio eletrônico.

7.2.7 – Devolver a remessa, no caso de constatar que as características básicas e a qualidade dos equipamentos não correspondem às exigências do presente certame, notificando a Contratada que providenciará a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

**CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO**

8.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Obras Habitação e Serviço Públicos, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data do período de adimplemento da obrigação.

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Obras Habitação e Serviço Públicos, do documento de cobrança dos produtos entregues, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

8.2.1. Considera-se período de adimplemento o prazo de **30 (trinta) dias** da entrega dos produtos.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

8.4. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

8.5. Caso o **MUNICÍPIO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

8.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**8.8 - A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, disponibilizado no endereço eletrônico <http://nfe.fazenda.rj.gov.br>, de acordo com o disposto na Resolução SEFAZ nº 266 de 23 de dezembro de 2009.**

#### **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO, quando o fornecedor registrado:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.3. A pedido quando restar comprovado a:

- impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

#### **CLÁUSULA X - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

- 10.1.2. automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.
- 10.1.3. quando não restarem fornecedores registrados.
- 10.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

#### **CLÁUSULA XI - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Caberá ao funcionário formalmente designado pela Secretaria Municipal de Obras Habitação e Serviço Públicos, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo(s) fornecedor(res), bem como a regularização de faltas, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

11.2. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada sempre por escrito.

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

#### **CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES**

12.1 - Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal e Municípios e será descredenciada do CRC pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantido

o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, o(s) fornecedor(eres) que:

- não mantiver a proposta;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- falhar ou fraudar a execução do contrato;

12.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras:

- advertência.
- multa, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
  - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
  - 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

12.4. As sanções previstas no subitem 12.2 e nas alíneas "a" e "c" do subitem 12.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

12.5. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

12.6. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 e nas alíneas "a", "b", e "c" do subitem 12.2 poderão ser interpostos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.7. No caso da penalidade prevista no subitem 12.2, "C", caberá pedido de reconsideração ao Exmo Sr. Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal,, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial nº 093/2011 e a Proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º lugar no certame supra numerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

13.3. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela Contratante.

13.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo **Foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ELENIZE CAMBEIRO SANTANA  
Secretária  
ROSELI COSTA DE CONCEIÇÃO  
Pregoeira

**Empresa:** LAZARRI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, RUA ERENEU ALVES FERREIRA, (21) 3789-3299.

**Nome do Representante legal:** MOISES RIBEIRO DA SILVÉRIO  
RG: 087.198.71-9; CPF:015.827.647-78

**item:** Papeleira polietileno de 50 litros, na cor verde, polietileno de alta densidade (PEAD), no mínimo de 3MM, devendo ser aditivado com tratamento de Raios UV (ultravioletas). Com tratamento anti-corrosão, abertura através de chaves.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO Nº 117/2011**  
**PROCESSO Nº 20113/2011**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA Nº 066/2011**

Aos 21 dias do mês de novembro de 2011, na SUBSECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, sito à Praça Guarda Mario Greenhalg s/nº - São Bento - Angra dos Reis - RJ., o(a) Pregoeiro(a), nos termos da Lei nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, no que não conflitem com a legislação Federal; Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos nºs: 3.555/00; 4.748/2006 e 7.107/2009, das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial supra mencionado e Ata de Julgamento de Preços, anexas ao Processo Administrativo nº 20113/2011, homologada pelo Sr. Secretário(a) Obras, Habitação e Serviços Públicos, às fls. 112, RESOLVE registrar o(s) preço(s) oferecido(s) pela EMPRESA(S) Bemarpe Padaria e Lanchonete Ltda ME, CNPJ 08.247.923/0001-54 cuja(s) Proposta(s) foi(oram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) dos produtos e quantitativos, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	31680	UNID	PÃO FRANCÊS - 50G		R\$ 0,34
2	12	UNID	ADOÇANTE 100 ML		R\$ 1,81
5	264	UNID	MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE - PCT. DE 1 KG		R\$ 14,90

**CLÁUSULA I – OBJETO**

1.1. **Registro de Preços de diversos produtos alimentícios para composição de café da manhã a serem consumidos pelos funcionários operacionais da Subsecretaria de Serviços Públicos**, nas quantidades e especificações contidas nesta Ata.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do § 2 do art. 4 do Decreto Federal nº 3.931/2001, que regulamenta o § 4 do art. 57 da lei federal nº 8.666/93, desde que a proposta continuar se mostrando vantajosa para a Administração.

2.2 – O(s) preço(s) registrado na Ata de Registro de Preços é irreajustável pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis - PMAR não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, ou cancelar a Ata, na ocorrência de algumas das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao(s) beneficiário(s) do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(ers) assume(em) o compromisso de atender, dentro do prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga(am) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador da **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos**, desde que não altere o objeto e devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este autorize e indique o(s) fornecedor(eres) e respectivos preços a serem praticados.

3.3. Caberá ao(s) fornecedor(eres) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecedor não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante, que não participaram preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 117/2011.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA**

4.1 - A entrega dos produtos alimentícios deverá ser efetuada no prazo de **15**

(quinze) dias a contar da Ordem de Fornecimento emitida pela Subsecretaria de Serviços Públicos, exceto o item **1(um)** que deverá ser feito todos os dias úteis da semana até às **06:00 horas**. As entregas deverão ser efetuadas na Subsecretaria de Serviços Públicos, sito à Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/nº – São Bento – Angra dos Reis – RJ.

**CLÁUSULA V – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. Observado o prazo de entrega, horário e local, os produtos serão recebidos definitivamente pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, após verificada a conformidade das quantidades e especificações consignadas no Termo de Referência e na “Ordem de Fornecimento”.

5.2. O aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do edital.

5.3. Constatadas irregularidades na entrega do objeto, a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos poderá:

5.3.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas, com exceção do pão francês que será de 01 (uma) hora**, contados da notificação por escrito, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.3.2- se disser respeito à quantidade, determinar sua complementação no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas, com exceção do pão francês que será de 01 (uma) hora**, contados da notificação por escrito, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA VI –DOS ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

6.1 Os licitantes registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6.1.1 Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na

razão dos respectivos limites de fornecimento registrados nesta Ata.

**CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1 – DA CONTRATADA**

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2 - Fornecer os produtos no local indicado nesta Ata, resguardando a máxima qualidade e, na quantidade necessária em conformidade com as especificações deste edital e seus anexos.

7.1.3 – Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como de carregadores para a descarga dos alimentos no local de entrega.

7.1.4 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza.

7.1.5 – Responsabilizar-se por qualquer alimento entregue, que se encontrar fora da validade, fora das especificações do **ANEXO I** e diferentes das cotadas na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas, com exceção do pão francês que será de 01 (uma) hora**, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

7.1.6 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites

fixados no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.7 – Credenciar junto ao **MUNICÍPIO**, funcionário que atenderá às requisições, objeto do presente edital.

7.1.8 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

#### 7.2 – **DA CONTRATANTE**

7.2.1 – Efetuar o registro do(s) licitante(s) fornecedor(es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

7.2.3 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município ou Modificação na Ata de Registro de Preço.

7.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.5 – Efetuar o pagamento ao(s) licitante(s) fornecedor(es), de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.6 – Promover a Ordem de Fornecimento devendo conter a identificação da unidade requisitante, do número da nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação do(s) lote(s), quantidade, marca, data, horário e endereço de entrega.

7.2.6.1 – A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

7.2.7 – Devolver o objeto, no caso de constatar que as características básicas e a qualidade dos alimentos não correspondem às exigências do presente certame, notificando a Contratada que providenciará a substituição no prazo de **48 (quarenta e oito) horas, com exceção do pão francês que será de 01 (uma) hora**, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

#### **CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO**

8.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data do período de adimplemento da obrigação.

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante protocolo na **Secretaria Municipal de Fazenda**, do documento de cobrança dos uniformes entregues, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

8.2.1. Considera-se período de adimplemento o prazo de **30 (trinta) dias** da entrega dos alimentos.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

8.4. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

8.5. Caso o **MUNICÍPIO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

8.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### **CLÁUSULA IX- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por

intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Por iniciativa da **ADMINISTRAÇÃO**, quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.3. A pedido quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

#### **CLÁUSULA X - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

10.1.1. automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.

10.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.

10.1.3. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

#### **CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos** que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93**, e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

11.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **MUNICÍPIO** ou modificação da contratação.

11.3 – As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da **Administração** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.4 – A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

11.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **MUNICÍPIO** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

#### **CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES**

12.1 - Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal e Municípios e será descredenciada do CRC pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, o(s) fornecedor(eres) que:

a) não mantiver a proposta;

b) comportar-se de modo inidôneo;

c) fizer declaração falsa;

d) cometer fraude fiscal;

e) ensejar o retardamento da execução do objeto;

f) falhar ou fraudar a execução do contrato;

12.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras:

a) advertência.

b) multa, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

12.4. As sanções previstas no subitem 12.1 e nas alíneas “a” e “c” do subitem 12.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

12.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

12.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 e nas alíneas “a”, “b”, e “c” do subitem 12.2 poderão ser interpostos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da

lavratura da ata.

12.6. No caso da penalidade prevista no subitem 12.1, caberá pedido de reconsideração ao Exmo Sr. Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial nº117/2011 e a Proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1 lugar no certame supra numerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

13.3. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela Contratante.

13.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo **Foro da Comarca de Angra dos Reis – RJ**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Secretário  
VINGLE NEVES MARTINS

Pregoeira  
ROSELI COSTA DA CONCEIÇÃO

EMPRESA: Bemarpe Padaria e Lanchonete Ltda ME

ENDEREÇO: Rua Honório Lima nº07 – Centro – Angra dos Reis

TEL/FAX DA EMPRESA: (024) 3379-0198

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Benedito Wanderley Fiuza

RG: 04.204.129-3; CPF: 613.364.087-15

ITENS: 1, 2 e 5.

#### **ERRATA**

Na publicação da Portaria nº 1167/2011, datada de 10 de novembro de 2011, efetuado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 345, de 18/11/2011, página 06,

#### **Onde se lê:**

“DESIGNAR JUANITA NASCIMENTO DA SILVA, Matrícula 19387, para a Função Gratificada de Assessor Administrativo, da Gerência de Assuntos Administrativos, do Gabinete do Prefeito, da Secretaria de Governo, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2011.”

#### **Leia-se:**

“DESIGNAR JUANITA NASCIMENTO DA SILVA, Matrícula 17387, para a Função Gratificada de Assessor Administrativo, da Gerência de Assuntos Administrativos, do Gabinete do Prefeito, da Secretaria de Governo, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2011.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE NOVEMBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

#### **PORTARIA Nº 1035/2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**NOMEAR NAOR RAMOS**, para o Cargo em Comissão de Gerência de Manutenção, da Subsecretaria de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE OUTUBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

ELENIZE CAMBEIRO SANTANA

Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

#### **PORTARIA Nº 1228/2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 141/2011/SOH.SSPJ, da Subsecretaria de Parques e Jardins e Intervenções Urbanas, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, datado de 10 de novembro de 2011,

#### **RESOLVE:**

**DISPENSAR AFONSO QUINET BELFORT DE ANDRADE**, Matrícula 14118, da Função Gratificada de Diretor do Departamento de Obras de Urbanismo, da Gerência de Fiscalizações Urbanas, da Subsecretaria de

Parques e Jardins e Intervenções Urbanas, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 07 de novembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

VINGLE NEVES MARTINS

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos- Interino

#### **PORTARIA Nº 1229/2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 140/2011/SOH.SSPJ, da Subsecretaria de Parques e Jardins e Intervenções Urbanas, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, datado de 10 de novembro de 2011,

#### **RESOLVE:**

**NOMEAR AFONSO QUINET BELFORT DE ANDRADE**, Matrícula 14118, para o Cargo em Comissão de Gerente de Fiscalizações Urbanas, da Subsecretaria de Parques e Jardins e Intervenções Urbanas, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 08 de novembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

VINGLE NEVES MARTINS

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos- Interino

#### **PORTARIA Nº 1230/2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 142/2011/SOH.SSPJ, da Subsecretaria de Parques e Jardins e Intervenções Urbanas, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, datado de 10 de novembro de 2011,

#### **RESOLVE:**

**DESIGNAR EDUARDO RADANOVIC**, Matrícula 20251, para a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Obras de Urbanismo, da Gerência de Fiscalizações Urbanas, da Subsecretaria de Parques e Jardins e Intervenções Urbanas, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 08 de novembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

VINGLE NEVES MARTINS

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos- Interino

**PORTARIA Nº 1231/2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 642/2011/SOH, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, datado de 11 de novembro de 2011,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR MARCELO MARCELINO**, Matrícula 3007, da Função Gratificada de Assistente Técnico de Projetos Urbanos, do Departamento de Especificações de Projetos, da Gerência de Projetos de Urbanismo, da Subsecretaria de Parques e Jardins e Intervenções Urbanas, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 11 de novembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE NOVEMBRO DE 2011.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
VINGLE NEVES MARTINS  
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos- Interino

**PORTARIA Nº 1232/2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 642/2011/SOH, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, datado de 11 de novembro de 2011,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR MARCELO MARCELINO**, Matrícula 3007, para a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Projetos de Áreas de Lazer, da Gerência de Projetos de Urbanismo, da Subsecretaria de Parques e Jardins e Intervenções Urbanas, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 11 de novembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE NOVEMBRO DE 2011.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
VINGLE NEVES MARTINS  
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos- Interino

**PORTARIA Nº 1233/2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 644/2011/SOH, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, datado de 11 de novembro de 2011,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR JANDIRA DE OLIVEIRA CAVALCANTE DIAS FERREIRA**, Matrícula 0863, para a Função Gratificada de Assistente Técnico de Projetos Urbanos, do Departamento de Especificações de Projetos, da Gerência de Projetos de Urbanismo, da Subsecretaria de Parques e Jardins e Intervenções Urbanas, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 11 de novembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE NOVEMBRO DE 2011.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
VINGLE NEVES MARTINS  
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos- Interino

**PORTARIA Nº 1235/2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 422/2011/SMA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, datado de 27 de outubro de 2011,

**RESOLVE:**

**NOMEAR WALKYRIA SILVA DO NASCIMENTO**, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Assistente Técnico de Controle Ambiental, da Gerência de Licenciamento e Controle Ambiental, da Subsecretaria de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Símbolo CC-4, a partir de 19 de setembro de 2011, durante a licença maternidade da titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 21 DE NOVEMBRO DE 2011.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
MARCOS AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**PORTARIA Nº 1236/2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 321/2011/CGM, da Controladoria-Geral do Município, datado de 16 de novembro de 2011,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR GENI SILVEIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula 4708, para exercer interinamente o cargo de Subcontrolador de Gestão Contábil, da Controladoria-Geral do Município, Símbolo CC-2, no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2011, durante as férias da titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 21 DE NOVEMBRO DE 2011.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES  
Controlador-Geral do Município

**PORTARIA Nº 1237/2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 322/2011/CGM, da Controladoria-Geral do Município, datado de 16 de novembro de 2011,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR CRISTINA MARIA BRAGA MARQUES**, Matrícula 1926, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Coordenador de Liquidação de Despesas, da Subcontroladoria de Gestão Financeira, da Controladoria-Geral do Município, Símbolo CC-4, no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2011, durante as férias do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 21 DE NOVEMBRO DE 2011.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES  
Controlador-Geral do Município

**PORTARIA Nº 1239/2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR PAOLA SANTOS DINIZ RAMOS**, Matrícula 20338, do Cargo em Comissão de Auxiliar de Cerimonial, da Assistência do Cerimonial, da Coordenação do Cerimonial, da Gerência de Cerimonial, do Gabinete do Prefeito, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE NOVEMBRO DE 2010.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA  
Secretário de Governo

**PORTARIA Nº 1240/2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR JOSIANE DA SILVA MACEDO**, para o Cargo em Comissão de Auxiliar de Cerimonial, da Assistência do Cerimonial, da Coordenação do Cerimonial, da Gerência de Cerimonial, do Gabinete do Prefeito, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE NOVEMBRO DE 2010.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA  
Secretário de Governo

**PORTARIA Nº 1227/2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 139/2011/SOH.SSPJ, da Subsecretaria de Parques e Jardins e Intervenções Urbanas, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, datado de 10 de novembro de 2011,

**RESOLVE:**

**EXONERAR ANTÔNIO LUIZ FERNANDES DA COSTA**, Matrícula 18567, do Cargo em Comissão de Gerente de Fiscalizações Urbanas, da

Subsecretaria de Parques e Jardins e Intervenções Urbanas, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 07 de novembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE NOVEMBRO DE 2011.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito  
VINGLE NEVES MARTINS  
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos- Interino

### PORTARIA Nº 1245/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**DESIGNAR JOSÉ CARLOS LUCAS COSTA**, Matrícula 3433, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito, Símbolo CC-1, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 29 DE NOVEMBRO DE 2011.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1247/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 17, da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995 e art. 5º, inciso VII, do Decreto nº 2.972, de 05 de fevereiro de 2004, e considerando os termos do Memorando nº 0901/2011, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 11 de novembro de 2011,

#### RESOLVE:

**HOMOLOGAR** o resultado final da Avaliação de Desempenho, no estágio probatório, dos servidores constantes da relação anexa à presente Portaria, conforme o disposto no art. 17, da Lei nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e art. 5º, inciso VII, do Decreto nº 2972, de 05 de fevereiro de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2011.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito  
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES  
Secretário Municipal de Administração e  
Desenvolvimento de Pessoal

### ANEXO

MATR.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE EFETIVAÇÃO
17819	ADRIANA ARAUJO LOREDO	ASSISTENTE SOCIAL	24/10/2008	23/10/2011
17824	ALANA CALADO FRANCO	PEDAGOGO	24/10/2008	25/10/2011
17274	ALDO HENRIQUE LOURENCO DA SILVA	MAQUEIRO	18/08/2008	17/08/2011
17566	ALEX RODRIGUES DE CARVALHO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	24/09/2008	23/09/2011
17435	ALEXANDER GONDOLPHO MAIA	MOTORISTA	15/09/2008	14/09/2011
17719	ALEXANDRE SILVA FERREIRA	DOCENTE II	14/10/2008	13/10/2011
17245	ALINE DE SOUZA RAMOS	DOCENTE I	13/08/2008	12/08/2011
17310	ALINE DELDUQUE KROPP	MEDICO	26/08/2008	25/08/2011
17707	ALINE MOREIRA DE OLIVEIRA AVELAR	DOCENTE I	13/10/2008	12/10/2011
17294	ANA MARIA DOS SANTOS TRAJANO	DOCENTE I	22/08/2008	21/08/2011
17248	ANA TEREZA MENDES DE CASTRO VALOIS	MEDICO	14/08/2008	13/08/2011
17744	ANDREIA ALVES GODINHO SILVA	DOCENTE I	16/10/2008	15/10/2011
17762	ANNE CAROLINE FERREIRA BENEVENUTO	DOCENTE II	17/10/2008	16/10/2011
17461	AUGUSTO BORGES DOS SANTOS	OPERADOR DE TRANSITO	17/09/2008	16/09/2011
17985	BERNADETE DA CONCEICAO RODRIGUES	RECEPCIONISTA	11/11/2008	10/11/2011
17498	BRUNO RODRIGUES GENEROSO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	22/09/2008	21/09/2011
17201	CARLA CRISTINA GUIMARAES NOGUEIRA	CIRURGIAO DENTISTA	07/08/2008	06/08/2011
17494	CAROLINA DA ROCHA SENA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	22/09/2008	21/09/2011
17657	CATIA CILENE DA COSTA NASCIMENTO CORDEIRO	PEDAGOGO	06/10/2008	05/10/2011
17647	CINTIA MACHADO DA SILVA	AUXILIAR DE RECREAÇÃO	03/10/2008	02/10/2011
17127	CLAUDIA GONCALO BARBOSA	DOCENTE I	01/08/2008	31/07/2011
17400	CRISTIANE DE PINHO GUEDES	PEDAGOGO	08/09/2008	07/09/2011
17611	DANIELI MOREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	01/10/2008	30/09/2011
17732	DANIELLE ENNES DE ASSIS NOGUEIRA	MEDICO	16/10/2008	15/10/2011
17371	DANIELLE TUDES PEREIRA SILVA	PEDAGOGO	03/09/2008	02/09/2011
17453	DENILSON PEREIRA FURTADO	INSPETOR DE ALUNOS	16/09/2008	15/09/2011
17571	DIEGO PRATES DA SILVA	MOTORISTA	25/09/2008	24/09/2011
17117	DIOGO DOS SANTOS PINHEIRO	DOCENTE II	01/08/2008	31/07/2011
17489	DIUNE PATRICIA MODESTO COUTO TRISTAO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	22/09/2008	21/09/2011
17363	ELIANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	PEDAGOGO	02/09/2008	01/09/2011
17315	ELIAS GONCALVES DE SOUZA	MAQUEIRO	27/08/2008	26/08/2011
17480	ELISANGELA SILVA DE CARVALHO	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	19/09/2008	18/09/2011
17408	ELIZEU RAMOS DO NASCIMENTO	PSICOLOGO	10/09/2008	09/09/2011
17214	FABIANE DUTRA ALVES DE ALMEIDA	DOCENTE I	08/08/2008	19/08/2011
17639	FABIO DE CASTRO	DOCENTE II	03/10/2008	02/10/2011
17247	FELIPPE BONI GUERRA	MEDICO	14/08/2008	13/08/2011

17874	FRANCIANE TORRES DOS SANTOS	DOCENTE I	03/11/2008	02/11/2011
17742	FRANCIELE DE OLIVEIRA	DOCENTE I	03/11/2008	15/10/2011
17301	GILVANE MARIA SOUZA DO ROSARIO	DOCENTE I	16/10/2008	25/08/2011
17146	GISELE PEREIRA DE ANDRADE	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	26/08/2008	31/07/2011
17576	GLAUCIA DE MARTINS COUTO FARIA	SECRETARIO ESCOLAR	01/08/2008	25/09/2011
17232	GLAUCYA CRISTINE TROTTA	DOCENTE I	26/09/2008	11/08/2011
16524	GUIDO RANGEL PEIXOTO	ESPECIALISTA EM DESPORTO	12/08/2008	27/03/2011
17089	HAROLDO MOREIRA DIAS	TECNICO EM CONTABILIDADE	28/03/2008	14/07/2011
17054	HERICK PORTO HOLZER	ESPECIALISTA EM DESPORTO	15/07/2008	10/07/2011
17499	INGRID DOS SANTOS BORGES CAETANO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	11/07/2008	21/09/2011
17347	JESSE CORREA TEIXEIRA	MAQUEIRO	22/09/2008	31/08/2011
17151	JESSICA DA SILVA FURTADO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/09/2008	03/08/2011
17496	JESUS ANTONIO DE ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	04/08/2008	21/09/2011
17731	JOANA DARC PIMENTA DA SILVA	DOCENTE I	22/09/2008	15/10/2011
16203	JOSE AUGUSTO NEVES MARTINS	AGENTE SOCIAL	16/10/2008	19/12/2010
17986	JULIANA SILVA DE BRITO	PSICOLOGO	20/12/2007	10/11/2011
17664	KARLA RIBEIRO DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	11/11/2008	06/10/2011
17950	KEITH SAMEA PEREIRA DE FREITAS	DOCENTE I	07/10/2008	11/11/2011
17694	LEANDRA DA SILVA VITOR	DOCENTE I	07/11/2008	09/10/2011
17429	LEANDRO MONTEIRO DA COSTA CHAVES	AGENTE PATRIMONIAL	10/10/2008	11/09/2011
16312	LEILA TENORIO DE AZEVEDO	MERENDEIRA	12/09/2008	20/01/2011
17180	LEONARDO VIDAL DA SILVA	MAQUEIRO	22/01/2008	04/08/2011
17156	LILIANA DE MACEDO SOUZA	PSICOLOGO	05/08/2008	03/08/2011
17369	LUANA MAIARA GONCALVES DOS SANTOS PEREIRA	GESSEIRO	04/08/2008	01/09/2011
17695	LUANA PAULINO DE SOUZA	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	02/09/2008	09/10/2011
17949	LUCIANA DE OLIVEIRA ALFENA	DOCENTE I	10/10/2008	06/11/2011
17402	LUCIANA LUCHESI DA SILVA	INSPETOR DE ALUNOS	07/11/2008	08/10/2011
17476	LUCIANO CARLOS DA SILVA	ARTIFICE I	08/09/2008	30/09/2011
17751	LUCIANO ROSA ALVES RUFINO DA SILVA	DOCENTE I	19/09/2008	16/10/2011
17422	LUIGI MICKLE DE JESUS BRUNO	INSPETOR DE ALUNOS	17/10/2008	11/09/2011
17129	LUZIA VASCONCELLOS DA SILVA	TECNICO DE LABORATORIO	12/09/2008	31/07/2011
17683	MARCELA ALMEIDA MIGUEL DE AGOSTINO	DOCENTE I	01/08/2008	08/10/2011
17284	MARCIA GEANE ALVES DA SILVA STELLET	DOCENTE I	09/10/2008	19/08/2011
17596	MARCILENE PINTO PIMENTA VERISSIMO	INTERPRETE DE LIBRAS	20/08/2008	28/09/2011
17722	MARCO ANTONIO ROJAS CHACON	MOTORISTA	29/09/2008	13/10/2011
17490	MARCUS ASEVEDO DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	14/10/2008	21/09/2011
17546	MARGARETE RAMOS DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	29/09/2008	22/09/2011
17341	MARIA CRISTINA AMORIM VIEIRA	MEDICO	29/08/2008	28/08/2011
17550	MARIA DE LOURDES PENHA MEDEIROS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/09/2008	22/09/2011
17717	MARIA EDIANA LIMA SILVA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	14/10/2008	13/10/2011
17563	MARLON COSTA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/09/2008	22/09/2011
17660	MARTA CRISTINA FERNANDES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	06/10/2008	05/10/2011
17495	MAX EBERT SANTANNA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	22/09/2008	21/09/2011
17172	MELISSA BARRA FERREIRA	DOCENTE I	04/08/2008	03/08/2011
17212	MICHELLE DE SOUSA TEIXEIRA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	08/08/2008	21/09/2011
18103	MONICA FERREIRA NUNES VITORINO	PSICOLOGO	24/11/2008	23/11/2011
17733	MONICA PIRES DOS SANTOS RIBEIRO	DOCENTE I	16/10/2008	15/10/2011
17252	OSVALDO LUIS DE PAIVA	MEDICO	14/08/2008	13/08/2011
17136	PALOMA APARECIDA DE ABREU	DOCENTE I	01/08/2008	13/08/2011
17173	PATRICIA APARECIDA DA SILVA VERISSIMO	AUXILIAR DE RECREAÇÃO	04/08/2008	29/08/2011
17215	PATRICIA FERRAS ARAUJO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	08/08/2008	07/08/2011
17131	PATRICIA LASSANCE CUNHA	CIRURGIAO DENTISTA	01/08/2008	31/07/2011
17708	PAULA ANTONIOLI DE TOLEDO	DOCENTE II	13/10/2008	19/10/2011

17545	PEDRO HENRIQUE FREITAS DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/09/2008	22/09/2011
17679	PRISCILLA DA SILVA BARROS PINHEIRO	DOCENTE I	09/10/2008	08/10/2011
17388	RAFAEL FAULHA DE GOUVEIA	INSPETOR DE ALUNOS	05/09/2008	04/09/2011
17706	REGINALDO PEIXOTO DE ALMEIDA	MOTORISTA	13/10/2008	12/10/2011
17913	RENATA FERREIRA MARQUES	DOCENTE II	05/11/2008	04/11/2011
17592	RENATA NERES DA PENHA CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/09/2008	13/10/2011
17562	RENATO LUCIO FERNANDES RANGEL	CIRURGIAO DENTISTA	23/09/2008	22/09/2011
17575	RICARDO CABRAL CORTES	AGENTE SOCIAL	26/09/2008	25/09/2011
17475	RICARDO SEBASTIAO BASSO	MOTORISTA	19/09/2008	18/09/2011
17552	RICHARD WILLER DOS SANTOS GREGORINO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/09/2008	22/09/2011
17190	RODOLFO FERNANDES DE ANDRADE	TECNICO DE LABORATORIO	06/08/2008	05/08/2011
17820	RODRIGO VELOSO PARKUTZ COSTA	DOCENTE I	24/10/2008	23/10/2011
16599	ROGERIO DA SILVA GODINHO	COVEIRO	09/04/2008	08/04/2011
17687	ROGERIO PEREIRA RODRIGUES	MOTORISTA	10/10/2008	09/10/2011
17786	RONALDO LARA	AGENTE SOCIAL	21/10/2008	20/10/2011
17254	ROSELAINE ROSA DOS SANTOS	DOCENTE I	15/08/2008	14/08/2011
17856	SERGIO DA SILVA PORTO	MOTORISTA	31/10/2008	30/10/2011
17056	SERGIO MOREIRA DIAS	TECNICO DE CONTABILIDADE	11/07/2008	10/07/2011
17704	SILVIO CESAR SANTOS	DOCENTE II	13/10/2008	12/10/2011
17206	SOLANGE CALASSARA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08/08/2008	06/09/2011
15383	SOLANGE DO CARMO DIAS PAZ	ZELADOR	12/03/2007	11/03/2010
17787	SONIA REGINA VILELA DE SOUZA	PEDAGOGO	21/10/2008	20/10/2011
17640	STEPHAN MALTA OLIVEIRA	MEDICO	03/10/2008	02/10/2011
17309	SYDIA SIMONE SOARES RONFINI DE OLIVEIRA	DOCENTE I	26/08/2008	25/08/2011
17877	TATIANA MARIANO PEREIRA BRITO	DOCENTE I	03/11/2008	02/11/2011
17222	VALDETE GONCALVES BETTINI	DOCENTE II	11/08/2008	10/08/2011
14373	VALERIO QUIRINO	COVEIRO	17/02/2006	16/02/2009
17392	VITO RENATO RIZZO	PEDAGOGO	05/09/2008	04/09/2011
17344	VITOR FERREIRA DE FONTES	MOTORISTA	01/09/2008	31/08/2011
17919	VIVIANE MARTINS DOS PASSOS	AUXILIAR DE RECREAÇÃO	05/11/2008	04/11/2011
18073	WALDINEIA BARROS DE PAULA	DOCENTE I	19/11/2008	18/11/2011
17381	WANDERLEY DE PAULA VALENTE	INSPETOR DE ALUNOS	05/09/2008	11/09/2011

### PORTARIA Nº 1248/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO que o candidato Pedro Canísio Monteiro foi nomeado para o cargo de Contador, Referência 300, Padrão Inicial, através da Portaria nº 1157, de 07 de novembro de 2011, em virtude de aprovação em Concurso Público para o preenchimento de vaga no Quadro Permanente de Servidores do Município de Angra dos Reis; CONSIDERANDO que o candidato não compareceu ao ato de posse no prazo previsto no art. 12, § 1º, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 12, § 3º, da supracitada Lei, bem como os termos do Memorando nº 0992/2011, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 28 de novembro de 2011,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Torna-se sem efeito a nomeação de **PEDRO CANÍSIO MONTEIRO**, para o cargo de Contador, Referência 300, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, efetuada pela Portaria nº 1157, de 07 de novembro de 2011.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO que a candidata Thais Rodrigues Martins foi nomeada para o cargo de Pedagogo, Referência 600, Padrão Inicial, através da Portaria nº 1088, de 17 de outubro de 2011, em virtude de aprovação em Concurso Público para o preenchimento de vaga no Quadro Permanente de Servidores do Município de Angra dos Reis; CONSIDERANDO que a candidata não compareceu ao ato de posse no prazo previsto no art. 12, § 1º, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 12, § 3º, da supracitada Lei, bem como os termos do Memorando nº 0991/2011, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 28 de novembro de 2011,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Torna-se sem efeito a nomeação de **THAÍS RODRIGUES MARTINS**, para o cargo de Pedagogo, Referência 600, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, efetuada pela Portaria nº 1088, de 17 de outubro de 2011.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

### DECRETO Nº 8.124

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

### PORTARIA Nº 1249/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO

**SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 2.781, de 10 de agosto de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 366.527,51 (trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação - R\$ 366.527,51 (trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos), na forma do Anexo do presente Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

Procuradora-Geral do Município - Interina

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

VINGLE NEVES MARTINS

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos - Interino

LUCIANE PEREIRA RABHA

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

WALTER COSTA FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

DANIEL RABHA NUNES SANTIAGO

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra

JOSÉ CARLOS LUCAS COSTA

Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito - Interino

**ANEXO  
ANULAÇÃO**

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR (R\$)
31.01.449052.06.182.0105.3.007.00.00	20.07.449051.27.813.0121.1.143.00.00	22.765,76
31.01.449052.06.182.0105.3.007.00.00	20.07.449051.15.451.0120.1.013.00.00	10.623,55
20.07.339039.25.752.0117.1.002.00.00	20.07.449051.15.451.0120.1.013.00.00	45.622,39
20.02.339091.04.122.0101.2.007.00.00	20.07.449051.15.451.0120.1.013.00.00	20.000,00
20.12.339036.12.361.0137.2.330.05.00	20.12.339039.12.367.0126.2.102.05.00	7.500,00
20.12.339030.12.361.0137.2.111.05.00	20.12.449052.12.361.0137.2.106.05.00	45.000,00
20.12.339030.12.361.0137.2.111.05.00	20.12.339033.12.361.0137.2.113.05.00	59.210,36
20.13.339033.04.122.0101.2.002.00.00	20.07.449051.15.451.0120.1.013.00.00	15.000,00
22.01.339039.23.695.0112.2.198.00.00	20.07.449051.15.451.0120.1.013.00.00	16.579,24
22.01.339039.23.695.0112.2.198.00.00	20.07.449051.04.244.0134.1.101.00.00	50.289,09
26.01.449052.08.244.0134.1.101.00.00	20.07.449051.04.244.0134.1.101.00.00	62.908,91
26.01.339039.08.244.0134.1.101.00.00	20.07.449051.04.244.0134.1.101.00.00	4.520,20
20.05.339030.04.122.0101.2.284.00.00	20.05.339039.04.122.0101.2.157.00.00	6.294,00
20.05.449052.04.122.0101.2.284.00.00	20.05.339039.04.122.0101.2.157.00.00	214,01
<b>TOTAL</b>		<b>366.527,51</b>

Legenda:

Descrição da Fonte:

00.00 = Ordinário

05.00 = Salário Educação

**DECRETO Nº 8.125**

**DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 2.781, de 10 de agosto de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 7.104,12

(sete mil, cento e quatro reais e doze centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: por *Superávit*: Fonte e Vínculo - 10.00 Diretamente Arrecadada - R\$ 7.104,12 (sete mil, cento e quatro reais e doze centavos), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO	SUPERÁVIT	VALOR
21.01.339030.13.392.0132.2.175.10.00	Diretamente Arrecadada	4.000,00
21.01.339030.04.122.0101.2.184.10.00		3.104,12
<b>TOTAL</b>		<b>7.104,12</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10.00 = Diretamente Arrecadada

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

PAULO SÉRGIO DE SOUZA MATTOS

Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis - Cultur

**DECRETO Nº 8.126**

**DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 2.781, de 10 de agosto de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**Parágrafo único.** Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação - R\$ 12.000,00 (doze mil reais), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR (R\$)
25.01.449052.17.122.0101.2.202.10.00	25.01.449051.17.512.0128.2.205.10.00	4.000,00
25.01.449052.17.512.0123.1.094.10.00	25.01.449051.17.512.0128.2.205.10.00	8.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>12.000,00</b>

Legenda:

Descrição da Fonte:

10.00 = Diretamente Arrecadada

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

**DECRETO Nº 8.127**

**DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 2.781, de 10 de agosto de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 807.491,84 (oitocentos e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: por Suplementação/Anulação - R\$ 807.491,84 (oitocentos e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e

quatro centavos), na forma do Anexo do presente Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

FERNANDO ARGÔLO PIMENTA

Secretário Municipal de Fazenda

LUIZ GONÇALVES DA SILVA NETTO

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

WALTER COSTA FILHO

Secretário Municipal de Ação Social

AMÍLCAR JORDÃO CALDELLAS

Secretário Municipal de Saúde - Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis

PAULO SÉRGIO DE SOUZA MATTOS

Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis - Cultuar

### ANEXO ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR (R\$)
20.11.339036.27.812.0121.2.142.00.00	20.12.339039.12.366.0137.2.110.00.00	750,00
20.11.339039.27.812.0121.2.142.00.00	20.12.339039.12.366.0137.2.110.00.00	5.873,00
20.11.339030.04.122.0101.2.002.00.00	20.12.339039.12.366.0137.2.110.00.00	2.275,00
21.01.339092.04.122.0101.2.184.00.00	20.12.339039.12.366.0137.2.110.00.00	2.890,00
26.01.339048.08.244.0134.2.246.00.00	20.05.339047.04.122.0101.2.001.00.00	420.750,00
26.01.339030.08.243.0136.2.270.00.00	20.05.339047.04.122.0101.2.001.00.00	4.686,58
26.01.339030.08.244.0136.2.271.00.00	20.05.339047.04.122.0101.2.001.00.00	548,50
20.05.339037.04.122.0101.2.155.00.00	20.05.339037.12.361.0101.2.155.00.00	163.000,00
20.06.339039.04.122.0106.1.922.00.00	20.99.329021.28.843.0000.0.000.00.00	135.545,76
20.06.339039.04.122.0106.1.922.00.00	20.99.329021.28.843.0000.0.000.00.00	20.111,00
23.01.449052.10.302.0181.2.224.00.00	20.99.329021.28.843.0000.0.000.00.00	51.062,00
<b>TOTAL</b>		<b>807.491,84</b>

Legenda:

Descrição da Fonte:

00.00 = Ordinário

### DECRETO Nº 8.128

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

#### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 2.781, de 10 de agosto de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**Parágrafo único.** Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: por Suplementação/Anulação - R\$ 8.000,00 (oito mil reais), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR (R\$)
26.01.339036.08.243.0136.2.270.37.00	26.01.339036.08.243.0134.2.258.37.00	1.400,00
26.01.339036.08.243.0136.2.270.37.00	26.01.339030.08.244.0138.2.265.37.00	1.500,00
26.01.339036.08.243.0136.2.270.37.00	26.01.339039.08.244.0134.2.247.37.00	1.600,00
26.01.339036.08.243.0136.2.270.37.00	26.01.335039.08.242.0138.2.263.37.00	700,00
26.01.339036.08.243.0136.2.270.37.00	26.01.339036.08.244.0138.2.265.37.00	800,00
26.01.339036.08.243.0136.2.270.37.00	26.01.339030.08.243.0134.2.258.37.00	2.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>8.000,00</b>

Legenda:

Descrição da Fonte:

37.00 = Fundo Nacional de Assistência Social -MDS

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

WALTER COSTA FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

### DECRETO Nº 8.129

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

#### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 2.781, de 10 de agosto de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 278.876,27 (duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação - R\$ 278.876,27 (duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR (R\$)
27.01.339014.10.301.0184.2.372.20.07	27.01.449052.10.301.0184.2.242.20.07	5.000,00
27.01.339030.10.301.0184.2.372.20.07	27.01.449052.10.301.0184.2.242.20.07	2.300,00
27.01.339035.10.301.0184.2.372.20.07	27.01.449052.10.301.0184.2.242.20.07	3.500,00
27.01.339039.10.301.0184.2.372.20.07	27.01.449052.10.301.0184.2.242.20.07	6.676,27
27.01.449052.10.301.0184.2.372.20.07	27.01.449052.10.301.0184.2.242.20.07	11.400,00
27.01.339032.10.301.0182.2.231.20.06	27.01.319011.10.301.0183.2.240.20.03	250.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>278.876,27</b>

Legenda:

Descrição da Fonte:

20.03 = SUS - Bloco de Atenção Básica

20.06 = SUS - Bloco de Assistência Farmacêutica

20.07 = SUS - Bloco de Gestão do SUS

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

AMÍLCAR JORDÃO CALDELLAS

Secretário Municipal de Saúde

### DECRETO Nº 8.130

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

#### SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro do Conselho Municipal de Cultura, tendo em vista pedido de dispensa formulado pelo Sr. Téo Silva Ribeiro,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada **TATIANA RAMOS DE OLIVEIRA** para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**, em substituição ao membro suplente Téo Silva Ribeiro, representante do Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE NOVEMBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

PAULO SÉRGIO DE SOUZA MATTOS

Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis - CULTUAR

### DECRETO Nº 8.134

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011

#### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 6º da Lei nº 2.706, de 22 de dezembro de 2010, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 634.000,00 (seiscentos e trinta e quatro mil reais).

**Parágrafo único.** Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: por Suplementação/Anulação: R\$ 634.000,00 (seiscentos e trinta e quatro mil reais), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR (R\$)
10.01.339032.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.339039.01.031.0185.2.295.00.00	80.000,00
10.01.449052.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.339039.01.031.0185.2.295.00.00	365.000,00
10.01.339014.01.031.0185.2.306.00.00	10.01.339039.01.031.0185.2.295.00.00	25.000,00
10.01.319113.01.031.0185.2.307.00.00	10.01.339039.01.031.0185.2.295.00.00	25.000,00
10.01.319004.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.339039.01.031.0185.2.295.00.00	75.000,00
10.01.319013.01.031.0185.2.346.00.00	10.01.339039.01.031.0185.2.295.00.00	10.000,00
10.01.339046.01.031.0185.2.354.00.00	10.01.339039.01.031.0185.2.295.00.00	34.000,00
10.01.339039.01.031.0185.2.297.00.00	10.01.339039.01.031.0185.2.295.00.00	20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>634.000,00</b>

Legenda:

Descrição da Fonte:

00.00 = Ordinário

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE NOVEMBRO DE 2011.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES  
Controlador-Geral do Município

**DECRETO Nº 8.139**

**DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº 25697/2011, de 17 de novembro de 2011, em decorrência da decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Processo TCE nº 201.213-5/10,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O art. 1º do Decreto nº 7.215, de 27 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica concedida pensão aos beneficiários do ex-servidor **JOSÉ LUIZ DOS SANTOS**, Motorista, Referência 104, Padrão “C”, Matrícula 10643, com base no que dispõe os artigos 22 e 23, inciso II, c/c art. 26 e art. 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008, conforme abaixo citados:

LUANA MINAIR DOS SANTOS 25% (vinte e cinco por cento)  
FILLIPE MINAIR DOS SANTOS 25% (vinte e cinco por cento)  
MIGUEL LUIZ MINAIR DOS SANTOS 25% (vinte e cinco por cento)  
RAQUEL LUIZA MINAIR DOS SANTOS 25% (vinte e cinco por cento)  
[...]" (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de julho de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2011.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

SÉRGIO ANTÔNIO CAMPOS TELLES

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis  
ANGRAPREV

**PORTARIA Nº 1261/2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 2.770/2011, de 01 de julho de 2011,

**RESOLVE:**

**NOMEAR JOSÉ JEFFERSON PORTINHO DE ALMEIDA**, para o Cargo em Comissão de Assessor Técnico em Administração Hospitalar, da Secretaria Adjunta de Administração Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de Novembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE DEZEMBRO DE 2011.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

AMÍLCAR JORDÃO CALDELLAS  
Secretário Municipal de Saúde

**AVISO**

**RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2011**

A Fundação de Saúde de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do Processo Seletivo nº. 001/2011 para contratação temporária de profissionais da área de Saúde para atuação nas unidades de saúde de urgência e emergência ambulatorial, em obediência ao que dispõe o item XV, subitem 15.1 do Edital que divulga as instruções específicas reguladoras da seleção pública em referência.

**MÉDICO CLÍNICO**

Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação
1º	9	ARTHUR MAC LAREN	35
2º	10	JOSE FORTUNATO DE CASTRO ABREU	30
3º	27	JOSE FUZIMOTO JUNIOR	25
4º	17	RICARDO AUGUSTO REIS GUIMARÃES	20
5º	8	CLAUDIA CRISTINA ARAUJO LAGE DE GUSMÃO	20
6º	22	TACIANA GLYCÉRIO DE CASTRO MEDEIROS	20
7º	26	MARIO LIMA LEAL ARNAUT	10
8º	20	ELIAZAR ESTEVAM DE BARROS	10
9º	12	ANDREIA DA ROZA CHAVES MAZON	10
10º	24	RAFAEL CESARIO DE MENDONÇA	10
11º	21	AMILCAR JORDAO CALDELLAS JUNIOR	10
12º	15	JOSE LUIZ COUTINHO	4
13º	19	EDSON OLIVEIRA HENRIQUES	*
14º	11	GIOVANA CALDEIRA DA ROCHA DE LEO	*
15º	2	LARISSA ALVES GOMES	*
16º	25	PABLO FERREIRA MONTEIRO	*
17º	18	CRISTIANE COELHO CABRAL	*
18º	23	ROMULO BRITO DE MORAIS	*
19º	4	PAULA MATOS LATINI	*
20º	14	JULIA MONTEIRO NOVAES	*

\* Candidatos que apenas preencheram os requisitos mínimos.

**MÉDICO PEDIATRA**

Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação
1º	7	MARIA DE LOURDES CASTRO DA SILVA	10
2º	6	CATIA MANHÃES	10
3º	13	SERGIO ALVES BRUM	10
4º	16	MAURICIO SARAPECK RIBEIRO PINTO	10

**MÉDICO PSQUIATRA**

Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação
1º	5	RAFAEL ASTE DA SILVEIRA	10

**MÉDICO TRAUMOLOGISTA/ORTOPEDISTA**

Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação
1º	3	RENATO PASCOAL FURTADO	11
2º	1	MARDEN SALDANHA CAMARINHA	*

\* Candidatos que apenas preencheram os requisitos mínimos.

AMILCAR JORDÃO CALDELLAS  
PRESIDENTE DA FUSAR

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**CONTRATO Nº 012/2011/CULTUAR**

**PARTES:** – FUNDAÇÃO CULTURAL DE ANGRA DOS REIS E OTIMITEK ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA.

**OBJETO:** – Contratação de empresa especializada para recolocação de peças natalinas (lote I) e prédios históricos (lote III), em diversos locais do Município, para implantação do Projeto “Natal, Luz e Arte 2011”, constante no Processo Administrativo nº 24982/2011 de 07/11/2011.

**VALOR:** – O valor global do contrato é de **R\$ 174.459,65 (Cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).**

**FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme o contrato.

**DOTAÇÃO:** – Ficha nº 26, dotação orçamentária nº 21.01.339039.25.751.0132.2.146.00.00, exercício financeiro de 2011, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 1360/2011, de 25/11/2011, no valor de R\$ 174.459,65 (Cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).**

**DATA DA ASSINATURA:** – 30/11/2011.

Angra dos Reis, 30 de novembro de 2011.  
PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS  
Fundação Cultural de Angra dos Reis  
Presidente

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93****CONTRATO Nº 013/2011/CULTUAR****PARTES:** – FUNDAÇÃO CULTURAL DE ANGRA DOS REIS E EMPRESA ENGELUX DE ANGRA ENGENHARIA LTDA ME.**OBJETO:** – Contratação de empresa especializada para iluminação ornamental natalina em árvores (lote II), em diversos locais do Município, para implantação do Projeto “Natal, Luz e Arte 2011”, constante no Processo Administrativo nº 24982/2011 de 07/11/2011.**VALOR:** – O valor global do contrato é de **R\$ 162.772,00 (Cento e sessenta e dois mil e setecentos e setenta e dois reais).****FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme o contrato.**DOTAÇÃO:** – Ficha nº 26, dotação orçamentária nº 21.01.339039.25.751.0132.2.146.00.00, exercício financeiro de 2011, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 1361/2011, de 25/11/2011**, no valor de **R\$ 162.772,00 (Cento e sessenta e dois mil e setecentos e setenta e dois reais).****DATA DA ASSINATURA:** – 30/11/2011.Angra dos Reis, 30 de novembro de 2011.  
PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS  
Fundação Cultural de Angra dos Reis  
Presidente**CONCURSO PÚBLICO 2008 - PMAR  
EDITAL DE ELIMINAÇÃO**A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público que o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foram **eliminados** do concurso Público em epígrafe, em obediência ao que dispõe o item X, subitens 6 e 7 do Edital que divulga as instruções específicas reguladoras do Concurso, por não terem comparecido para apresentação dos exames admissionais, após a convocação:

- Publicado no Boletim Oficial na Edição nº 334– fls Nº 30 do dia: 09/09/2011.

NOME	CARGO	CLAS.
ALICE FERREIRA RODRIGUES DIAS	DOCENTE II – GEOGRAFIA	33º
PAULO ANTÔNIO PETERSEN CUSTÓDIO	DOCENTE II – GEOGRAFIA	37º
LETICIA DE SOUZA RAMOS	PEDAGOGO – ORIENTADOR EDUCACIONAL	30º

- Publicado no Boletim Oficial na Edição nº 340– fls Nº 26 do dia: 14/10/2011.

NOME	CARGO	CLAS.
WELLINGTON PINHEIRO BARBOZA	AGENTE DE INCLUSÃO DIGITAL	27º

Angra dos Reis, 28 de Novembro de 2011.  
ARTUR OTAVIO SCAPIN JORDAO COSTA  
Prefeito Municipal  
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal**CONCURSO 2008 - FUSAR  
EDITAL DE ELIMINAÇÃO**A Fundação Municipal de Saúde de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público que o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foram **eliminados** do concurso Público em epígrafe, em obediência ao que dispõe o item XIV, subitens 4 e 5 do Edital que divulga as instruções específicas reguladoras do Concurso, por não terem comparecido para apresentação dos exames admissionais, após a convocação:

- Publicado no Boletim Oficial na Edição nº 334– fls Nº 30 do dia: 09/09/2011.

NOME	CLAS.	CARGO
CELSON MARTINS DA COSTA	54º	MÉDICO – 4º DISTRITO

Angra dos Reis, 28 de Novembro de 2011.  
AMÍLCAR JORDÃO CALDELLAS  
Diretor Presidente da FUSAR**CONCURSO 2008 - FUSAR  
EDITAL DE ELIMINAÇÃO**A Fundação Municipal de Saúde de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público que o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi **eliminado** do concurso Público em epígrafe, em obediência ao que dispõe o item XIV, subitens 4 e 5 do Edital que divulga as instruções específicas reguladoras do Concurso, por não ter atendido ao Edital de Convocação para fins de

encaminhamento para exames admissionais:

- Publicado no Boletim Oficial na Edição nº 344– fls Nº 37 do dia: 11/11/2011.

NOME	CLAS.	CARGO
PAULO EDUARDO DA ROCHA COSTA	28º	MÉDICO – 1º DISTRITO
ANA LÚCIA LOPES DE ALMEIDA	55º	MÉDICO – 4º DISTRITO

Angra dos Reis, 28 de Novembro de 2011.  
AMÍLCAR JORDÃO CALDELLAS  
Diretor Presidente da FUSAR**CONCURSO PÚBLICO 2010 - PMAR  
EDITAL DE ELIMINAÇÃO**A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público que o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foram **eliminados** do concurso Público em epígrafe, em obediência ao que dispõe o item 14, subitens 14.5, 14.6 e 14.7 do Edital que divulga as instruções específicas reguladoras do Concurso, por não ter atendido ao Edital de Convocação para fins de encaminhamento para exames admissionais:

- Publicado no Boletim Oficial na Edição nº 344– fls Nº 37 do dia: 11/11/2011.

NOME	CARGO	CLAS.
FELIPE GOMES CIPRIANI	AUDITOR FISCAL	8º

Angra dos Reis, 28 de Novembro de 2011.  
ARTUR OTAVIO SCAPIN JORDAO COSTA  
Prefeito Municipal  
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PMAR  
CONCURSO DE 2008**A Prefeitura do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) classificado(s) no Concurso Público para preenchimento de vaga(s) para o(s) cargo(s) abaixo indicado(s), sob o Regime Estatutário, conforme listagem abaixo, a comparecerem entre os dias **05, 06 e 07/12/2011**, no período de **10 às 11 horas e 30 Min.**, na Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Nilo Peçanha, nº 164, Centro, Angra dos Reis, RJ, para fins de encaminhamento para exames admissionais e recebimento da lista de documentos a serem apresentados:

NÍVEL SUPERIOR		
ADMINISTRADOR HOSPITALAR		
1	42322211	LUCIANO AUGUSTO DE OLIVEIRA ALMEIDA
DOCENTE II - GEOGRAFIA		
40	42198986	FLÁVIA COLOMBIANO DE SOUZA
41	42427628	PAULO DE CASTRO NOGUEIRA
PEDAGOGO – ORIENTADOR EDUCACIONAL		
33	42395664	MILENE LIMA DA SILVA NASCIMENTO
PEDAGOGO – SUPERVISOR EDUCACIONAL		
15	42554365	VIVIANE PEREIRA DE SOUZA PINHEIRO
PSICOLOGO		
59	42275622	JÚLIA REIS DA SILVA

Os candidatos deverão comparecer nos dias e horários marcados, de posse do documento de identidade.

Os candidatos classificados somente tomarão posse no cargo após aprovação no exame médico e conclusão dos trâmites previstos na Lei 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995.

O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará sua eliminação do Concurso.

Angra dos Reis, 28 de Novembro de 2011.  
ARTUR OTAVIO SCAPIN JORDAO COSTA  
Prefeito Municipal  
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PMAR  
CONCURSO DE 2008**

A Prefeitura do Município de Angra dos Reis, em cumprimento da decisão que concedeu a antecipação de tutela nos autos do processo nº 0002283-36.2010.8.19.0003, CONVOCA o candidato, aprovado no Concurso

Público de 2008, para preenchimento de vaga do cargo de Maqueiro, sob o Regime Estatutário, conforme listagem abaixo, a comparecerem entre os dias **05, 06 e 07/12/2011**, no período de **10 às 11 horas e 30 Min.**, na Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Nilo Peçanha, nº 164, Centro, Angra dos Reis, RJ, para fins de encaminhamento para exames admissionais e recebimento da lista de documentos a serem apresentados

NÍVEL FUNDAMENTAL		
MAQUEIRO		
24	42011126	ALBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR

O candidato deverá comparecer nos dias e horários marcados, de posse do documento de identidade.

O candidato classificado somente tomará posse no cargo após aprovação no exame médico e conclusão dos trâmites previstos na Lei 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995.

O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará sua eliminação do Concurso.

Angra dos Reis, 28 de Novembro de 2011.  
**ARTUR OTAVIO SCAPIN JORDAO COSTA**  
 Prefeito Municipal  
**CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES**  
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - FUSAR  
 CONCURSO DE 2008**

A Fundação de Saúde de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos classificados no Concurso Público para

preenchimento de vagas em diversos cargos, sob o Regime Estatutário, conforme listagem abaixo, a comparecerem entre os dias **05, 06 e 07/12/2011**, no período de **10 às 11 horas e 30 Min.**, na Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Nilo Peçanha, nº 164, Centro, Angra dos Reis, RJ, para fins de encaminhamento para exames admissionais e recebimento da lista de documentos a serem apresentados:

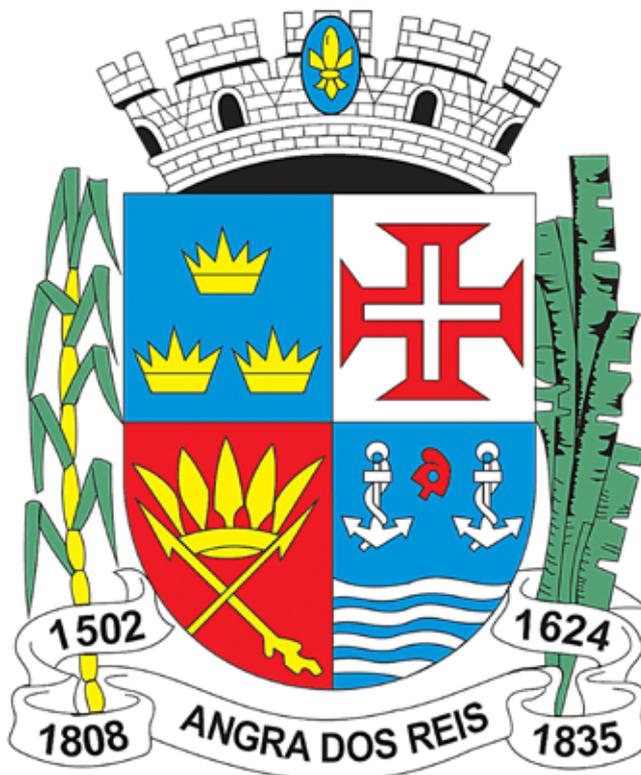
NÍVEL SUPERIOR		
MÉDICO - 1º DISTRITO		
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
29	46044533	CLAUDIA DA SILVA VASCONCELLOS
MÉDICO - 4º DISTRITO		
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
56	46106319	JOSÉ AUGUSTO GOMES NETO

Os candidatos deverão comparecer nos dias e horários marcados, de posse do documento de identidade.

Os candidatos classificados somente tomarão posse no cargo após aprovação no exame médico e conclusão dos trâmites previstos na Lei 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995.

O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará sua eliminação do Concurso.

Angra dos Reis, 28 de Novembro de 2011.  
**AMÍLCAR JORDÃO CALDELLAS**  
 Diretor Presidente da FUSAR



**PREFEITURA  
 DE ANGRA**

# Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis

Um esforço da Prefeitura  
para melhor utilizar o  
dinheiro público



**PREFEITURA  
DE ANGRA**

## “CANTANDO A INFÂNCIA” NO CEA

Aconteceu no dia 23 de novembro, no Centro de Estudos Ambientais (CEA), o sarau musical “Cantando a infância”, que contou com a apresentação musical dos alunos do I Polo Musical Educacional Yumi Imanishi Faraci. Mais de 100 pessoas assistiram ao sarau, que foi organizado pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia através do Projeto Música nas Escolas.

A subsecretária de Educação, Neusa de Oliveira Fonseca, que representou a secretária da pasta, Luciane Rabha, falou da alegria de presenciar um evento desse tipo. “É um prazer receber o público aqui para assistir ao que está sendo realizado pelo polo musical. A música também deve ser recebida como uma proposta de educação”, afirmou a subsecretária.

## CAMPANHA NATAL SOLIDÁRIO

A Prefeitura de Angra lançou oficialmente no dia 23 a campanha Natal Solidário, para arrecadar donativos que serão distribuídos a famílias carentes do município. A campanha está sendo coordenada pela Secretaria de Ação Social, e a reunião de lançamento foi feita na Casa Laranjeira, com a presença de representantes das secretarias, autarquias e fundações da prefeitura, além de empresas e entidades da sociedade civil com grande representatividade no município. As secretarias, autarquias e fundações da prefeitura terão pontos de arrecadação. As instituições colaboradoras irão estabelecer seus próprios pontos de arrecadação, e é muito importante a solidariedade de seus membros e funcionários. As escolas da rede municipal também estão participando e,



de acordo com o secretário, haverá premiação para quem arrecadar mais doações. As doações podem ser feitas até o dia 21 de dezembro. Informações na Secretaria de Ação Social pelo telefone 3368-7319.

## ANIVERSÁRIO COM POESIA

Na noite de do dia 22 de novembro, as sete décadas de existência da Biblioteca Pública Municipal Professor Guilherme Briggs foram comemoradas com um evento especial: a premiação do IX Concurso de Poesias, organizado pela instituição aniversariante. Mais de 100 pessoas participaram do evento, que foi realizado no Centro de Estudos Ambientais (CEA), na Praia da Chácara, através

da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia em parceria com o Ateneu Angrense de Letras e Artes. As fundações municipais de Turismo e Cultura (TurisAngra e Cultuar) e a Associação Fotográfica e Cultural de Angra dos Reis (Afocar) também colaboraram para a realização do concurso, que é aberto a alunos das escolas municipais, estaduais e particulares.

## COM VOZ E VEZ, A JUVENTUDE REALIZA CONFERÊNCIA



Na última sexta e sábado de novembro, 25 e 26, aconteceu a II Conferência Municipal da Juventude na cidade. O evento teve a participação de delegados da comissão da juventude e de várias entidades. O objetivo foi escolher os conselheiros das setoriais do conselho da juventude e os projetos de cada uma. Após um longo processo de escolha de líderes e propostas, as setoriais expuseram seus projetos e, através de votos, foram escolhidas as dez prioridades. “É importante ressaltar que nenhum projeto será descartado, todos irão fazer parte do plano da juventude”, afirmou Zélio Nascimento, coordenador municipal da juventude.

## LIMPEZA DOS TOLDOS NA RUA DO COMÉRCIO

Nos dias 29 e 30 de novembro, uma ação da Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Públicos em parceria com a Secretaria de Parques e Jardins e Defesa Civil, lavou os toldos que cobrem as calçadas da Rua do Comércio. O objetivo foi higienizar os toldos e limpá-los para receber a decoração natalina da cidade.

Essa operação está sendo possível porque os funcionários do serviço público estão de plantão, ficando à disposição da população nesta época de chuvas. A ação teve início às 20h e terminava no meio da madrugada. A cidade fica limpa e preparada para receber os turistas que escolhem Angra dos Reis na temporada das festas de final de ano.

## PASSEATA PELA NÃO VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER



Mais de 200 pessoas participaram na sexta-feira, 25, de uma passeata organizada pela Secretaria de Ação Social, através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas), com o objetivo de conscientizar as pessoas quanto ao Dia Internacional pela Não Violência contra a Mulher, comemorado no dia 25 de novembro. A passeata começou na Praça Codrato de Vilhena e percorreu as principais ruas da cidade. O secretário de Ação Social, Walter

Costa Filho, participou do evento, assim como a primeira-dama do município, Alessandra Jordão, que entregou rosas brancas às mulheres e também conversou com elas sobre o tema. Várias faixas foram divulgadas durante a passeata, com mensagens a respeito do assunto. Também foram entregues durante o evento panfletos com informações sobre o tema, tudo ao som de uma fanfarra que seguiu a passeata durante todo o trajeto.

## COMEÇAR DE NOVO: HOMENAGEM AOS APOSENTADOS

A Prefeitura de Angra, por meio de seu instituto de previdência social, o AngraPrev, realizou na quinta-feira, dia 24, a sexta edição do Começar de Novo. O evento homenageia servidores municipais que acabaram de se aposentar e é uma forma de a prefeitura agradecer pelos anos de serviços prestados à gestão pública e ao município, reconhecendo a valiosa contribuição de cada um. Desta vez, 60 servidores foram homenageados no Centro de Estudos Ambientais (CEA). Eles obtiveram suas aposentadorias no período de janeiro a agosto deste ano. O Começar de Novo é mais um fruto da política adotada pela atual gestão do AngraPrev, para a humanização do relacionamento entre a prefeitura e seus aposentados e pensionistas



## GOVERNO PRESENTE NO BELÉM



Foi realizado na terça-feira, 29 de novembro, no bairro do Belém, o projeto Governo Presente, que, através de um verdadeiro mutirão proposto pela Prefeitura de Angra e suas secretarias, pretende combater a dengue

e outros problemas de saúde, principalmente através da prevenção. A secretaria de Meio Ambiente, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis (Fusar) e a Subprefeitura da Região Central instalaram tendas na quadra poliesportiva localizada na Rua Santo Onofre, oferecendo serviços e informações à população, como aferição de pressão, dicas de saúde bucal e aleitamento materno, instruções quanto ao combate à dengue e educação ambiental, entre outros. Além da atuação das secretarias, agentes da Defesa Civil, Fusar e Vigilância em Saúde participaram da ação. A unidade móvel de odontologia também atuou no bairro atendendo a população. Mais de 1.000 atendimentos foram feitos. A próxima edição do Governo Presente acontecerá na Japuíba.